

PREGÃO ELETRÔNICO

90103/2024

CONTRATANTE (UASG)

(254446) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pintura Externa do CTM - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com fornecimento de mão de obra e material.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.930.265,10 (um milhão, novecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Data-base: maio 2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/11/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS - FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202024

(Processo Administrativo nº 25387.000994/2023-01)

Torna-se público que o(a) **Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pintura Externa do CTM - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com fornecimento de mão de obra e material, nos termos da Planilha Orçamentária – Anexo III do Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero virgula um por cento)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, pré-agendado pelo telefone 3348-5035, 3348-5171 ou pelo e-mail: projetos.far@fiocruz.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 6 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregaoservicos.far@fiocruz.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

- 11.11.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.1.2. **Apêndice do Anexo II** – Caderno de encargos e especificações Técnicas;
- 11.11.1.3. **Apêndice do Anexo III** - Planilha orçamentária;
- 11.11.1.4. **Apêndice do Anexo IV** – Metodologia de Cálculos LDI;
- 11.11.1.5. **Apêndice do Anexo V** – Cronograma Físico Financeiro;
- 11.11.1.6. **Apêndice do Anexo VI** – Planilha Composições de Custos;
- 11.11.1.7. **Apêndice do Anexo VII** – Planilha de Quantidades;
- 11.11.1.8. **Apêndice do Anexo VIII** – Curva ABC;
- 11.11.1.9. **Apêndice do Anexo IX** – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- 11.11.1.10. **Apêndice do Anexo X** – Documentos Obrigatórios para Empresas Contratadas;
- 11.11.1.11. **Apêndice do Anexo XI** – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- 11.11.1.12. **Apêndice do Anexo XII** – Termo de Declarações e Justificativas Técnicas;

11.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. **ANEXO III** – Proposta - Proforma;

11.11.4. **ANEXO IV** – Termo de Vistoria.

Termo de Referência 149/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2024	254446-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	GABRIEL SOUZA FERNANDES	17/10/2024 15:09 (v 16.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25387000994202301

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pintura Externa do CTM - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com fornecimento de mão de obra e material, nos termos da Planilha Orçamentária – Anexo III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PINTURA PREDIAL TABELA SINAPI	13455	UA	1	1.930.265,10	1.930.265,10

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são considerados serviços comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) data de assinatura do Termo de contrato pela Contratante, ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000006/2024
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. Id do item no PCA: 2721
- IV. Classe/Grupo: 542 – SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- V. Identificador da Futura Contratação: 254446-91163/2024

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Item	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos que serão utilizados, tais como tintas, solventes, material a ser utilizado na limpeza, entre outros.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	<i>Durante a execução do contrato - antes de dar início ao uso do produto.</i>	Em caso da Contratada não utilizar produtos químicos.
2	É recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como Perigosos)	DECRETO Nº 96.044/1988 - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.	Através da inspeção da existência da Ficha e do Kit de Emergência.	<i>Durante a execução do contrato</i>	Não Aplicável.
3	A empresa a ser contratada para a coleta e transporte do resíduo deve apresentar: - Licença Ambiental atualizada que autoriza o Transporte de resíduos da classe.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Decreto 46890 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações. - Legislação Ambiental da Unidade Federativa, que se localiza a empresa contratada que autoriza o transporte de resíduo de Classe II.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão ou Licença) referente a atividade de Transporte de resíduos gerados pela empresa contratada.	<i>Durante a execução do contrato - antes da retirada do resíduo.</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Se não houver geração de resíduos ou - Se não tiver enquadrado na Legislação Ambiental da Unidade Federativa, que se localiza a empresa contratada.
4	A empresa a ser contratada para coleta e remoção de resíduos de Construção Civil - RCC, Resíduos Sólidos Inertes - RSI e Resíduos Sólidos Especiais na Cidade do Rio de Janeiro, deve apresentar: - Certificado de Credenciamento da COMLURB.	- Portaria COMLURB Nº1-N e suas atualizações e correlações; - Portaria COMLURB Nº2-N e suas atualizações e correlações;	Através da apresentação do Certificado de Credenciamento da COMLURB	<i>Durante a execução do contrato - antes da retirada do resíduo.</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Se não houver geração de resíduos e ou - Se não houver geração de resíduos de Construção Civil - RCC, Resíduos Sólidos Inertes - RSI e Resíduos Sólidos Especiais
5	A empresa a ser contratada para tratamento e disposição do resíduo deve apresentar: - Licença Ambiental atualizada que autoriza o serviço de Tratamento e Disposição do resíduo.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Decreto 46890 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Através da apresentação da Licença Ambiental atualizada que autoriza o serviço de Tratamento e Disposição do resíduo.	<i>Durante a execução do contrato - antes da retirada do resíduo</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Se não houver geração de resíduos.
6	A empresa CONTRATADA e a empresa responsável pelo transporte, tratamento e disposição do resíduo deve apresentar: - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.	Através da apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.	<i>Durante a execução do contrato - antes da retirada do resíduo</i>	N/A.
7	A empresa CONTRATADA para o transporte, tratamento e disposição do resíduo deve apresentar: - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) atualizado e vigente e RT – Responsável Técnico inscrito no CT/AIDA (Cadastro Técnico Federal - Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental).	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Através da apresentação do no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF) atualizado e vigente para a empresa e RT - Responsável Técnico.	<i>Durante a execução do contrato - antes da retirada do resíduo.</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Se a execução do serviço não gerar resíduos.

4.1.1 A futura contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), nos termos da Portaria da Presidência Nº 646, de 30 de novembro de 2021, disponível no sítio (https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_logistica_sustentavel_fiocruz.pdf) contendo objetivos, metas, ações, responsabilidades, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação, abrangendo as áreas temáticas de: material de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho e de compras e contratações sustentáveis.

4.1.2 Diretrizes Gerais:

4.1.2.1 Incorporar princípios de sustentabilidade ao longo de todo o serviço, incluindo o uso de materiais sustentáveis, a maximização da eficiência de recursos e a minimização do desperdício, mecanismos de prevenção de acidentes, cumprimento de normas ambientais, dentre os quais:

4.1.2.1.1 O serviço em questão deverá ser realizado por empresa que utilize produtos/ equipamentos que reduzem a geração de resíduos ou com menor uso de água e energia.

4.1.2.1.2 É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4.1.2.1.3 É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.

4.1.2.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar no local mais próximo à realização das atividades, Kit de Emergência Ambiental com a finalidade de responder rapidamente a derramamentos e vazamentos de produtos químicos, tintas, solventes, e outras emergências relacionadas ao meio ambiente.

4.1.2.1.5 Os Kits de Emergência Ambiental, devem conter elementos como: mantas absorventes, cordões absorventes, turfas ou areia, aventais, botas, capacetes, coletes, luvas, espumas, sapato de segurança, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, fita zebra etc e a CONTRATADA deverá treinar os trabalhadores na utilização dos Kits. Qualquer acidente deste tipo deve ser imediatamente informado à Divisão de Meio Ambiente para as medidas cabíveis.

4.1.2.1.6 Antes de iniciar a pintura, é necessário cobrir o solo adequadamente, com material impermeável, para prevenir possíveis vazamentos de tinta/produtos químicos que possam causar danos ambientais, dentre os quais a poluição do solo e da rede pluvial.

4.1.2.1.7 Não é permitido o armazenamento de material exposto às intempéries. Portanto, qualquer material deverá ser armazenado em depósitos (containers) a fim de evitar contaminação do solo, aparecimento de focos de mosquito da dengue, poluição visual, entre outros;

4.1.2.1.8 Não é permitido o descarte de resíduos líquidos ou sólidos sem autorização da Divisão de Meio Ambiente;

4.1.2.1.9 A diluição das tintas deve ser realizada em local determinado pela CONTRATANTE e antes do início da mesma a Divisão de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada.

4.1.2.1.10 Não é permitida a instalação de canteiro de obra sem autorização prévia da Divisão de Meio Ambiente.

4.1.2.1.11 Para instalação de container e/ou canteiro de obras, a contratada deve encaminhar a planta com todo detalhamento de instalação e ligações elétricas e hidráulicas, para aprovação do CSTGA/Meio Ambiente através do e-mail smssustentabilidade@fiocruz.br para as devidas recomendações;

4.1.2.1.12 Se houver instalação de container e/ou canteiro de obras, a CONTRATADA deverá fornecer a planta do Sistema de Proteção e Descarga Atmosféricas (SPDA) e aterramento do canteiro de obras, bem como o laudo de aterramento com emissão da ART do responsável técnico;

4.1.2.1.13 Verificar se o local da instalação há a necessidade de supressão de vegetação, caso necessite, deve ser comunicado à Divisão de Meio Ambiente e formalizar por e-mail: smssustentabilidade@fiocruz.br essa solicitação;

4.1.2.1.14 Toda área verde que porventura tenha sido degradada deverá ser revitalizada e a obra somente será considerada finalizada e aprovada, após vistoria da Divisão de Meio Ambiente, a qual deverá ser agendada através do e-mail smssustentabilidade@fiocruz.br;

4.1.2.1.15 Cumprir o descrito na Lei 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente: o poluidor responsável deve recuperar e indenizar os danos que tenha causado ao meio ambiente e suas atualizações;

4.1.2.1.16 Cumprir o descrito na Lei 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências e suas atualizações;

4.1.2.1.17 Cumprir a Resolução CONAMA N.º 01/1990 Dispõe sobre critério e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política e suas atualizações;

4.1.2.1.18 Seguir as diretrizes da ABNT NBR 10.151:2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora no empreendimento e suas atualizações;

4.1.2.1.19 Cumprir a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.2.1.20 Cumprir o descrito na Resolução nº 5.947/2021 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências e suas atualizações, quando aplicável;

4.1.2.1.21 Cumprir a Resolução CONAMA Nº 237 DE 19/12/1997 Dispõe sobre conceitos, sujeição, e procedimento para obtenção de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências e suas atualizações;

4.1.2.1.22 Cumprir a Resolução CONAMA nº 378 de 19/10/2006 Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências e suas atualizações;

4.1.3 Gerenciamento de Resíduos

4.1.3.1 A contratada deverá ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.3.2 A CONTRATADA é responsável por todo resíduo proveniente do serviço contratado a sua geração até a destinação final, sendo esta responsável pela colocação de caçambas ou outros recipientes para acondicionamento e retirada do resíduo da unidade.

4.1.3.3 A empresa a ser contratada para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental competente, sendo necessário o envio prévio da documentação solicitada no item 4 da Tabela - Critérios de Sustentabilidade, para smsresíduos.far@fiocruz.br para análise e somente após aprovação do CSTGA/Seção de Resíduos será permitida a execução do serviço;

4.1.3.4 Antes da retirada dos resíduos pela CONTRATADA, o CSTGA/Seção de Resíduos deve ser sempre notificado previamente destas operações através do e-mail smsresíduos.far@fiocruz.br para autorização de acesso e emissão do manifesto de resíduos.

4.1.3.5 O CSTGA/Seção de Resíduos deve avaliar e autorizar o local onde as caçambas/paletes/outras recipientes com os resíduos de qualquer natureza serão devidamente acondicionados de acordo com a sua categoria até seu recolhimento pela empresa licenciada;

4.1.3.6 O CSTGA/Seção de Resíduos é responsável pela emissão do manifesto para destinação final do resíduo gerado pela Contratada. O manifesto deve ser assinado pelo gerador e pelo motorista;

4.1.3.7 Para qualquer atividade em que terá o manuseio de óleo, graxa, solventes, ou qualquer outra substância contaminante ao meio ambiente, a mesma somente poderá ser realizada com a utilização de mantas absorventes a ser

disponibilizada pela CONTRATADA, para absorção de qualquer derramamento que possa ocorrer. Da mesma forma a Divisão de Meio Ambiente/Seção de Resíduos deverá ser acionada antecipadamente, através do e-mail smsresiduos.far@fiocruz.br e smssustentabilidade@fiocruz.br para as devidas orientações e recomendações de meio ambiente e alocação de barricas para o descarte adequado das mantas que porventura venham se contaminar;

4.1.3.8 Atender a condicionante nº 21 da Licença Ambiental Municipal de Farmanguinhos. Os resíduos das classes I (perigosos) definidos pela NBR 10.004 - Resíduos sólidos – Classificação da ABNT deverão atender a NBR 12.235 - estabelece os requisitos para o armazenamento de resíduos, definindo as dimensões, as condições de operação e os cuidados a serem tomados;

4.1.3.9 Atender a RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências e suas atualizações. Art. 29 O abrigo temporário de RSS deve: I - ser provido de pisos e paredes revestidos de material resistente, lavável e impermeável; II - possuir ponto de iluminação artificial e de água, tomada elétrica alta e ralo sifonado com tampa; III - quando provido de área de ventilação, esta deve ser dotada de tela de proteção contra roedores e vetores; IV - ter porta de largura compatível com as dimensões dos coletores; e V - estar identificado;

4.1.3.10 Atender a Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências e suas atualizações;

4.1.3.11 Atender a Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e suas Correlações;

4.1.3.12 Para serviços de coleta e remoção de resíduos de construção civil atender as portarias COMLURB nº 001 de 02/2022 e nº 002 de 02/2022 e suas atualizações.

4.1.3.13 Atender a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.3.14 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.3.14.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.3.14.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.3.14.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.3.14.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.3.15 Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas:

4.1.3.15.1 Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.1.3.15.2 Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou

4.1.3.15.3 reciclagem futura;

4.1.3.15.4 Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3.15.5 Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.4 Tratamento de Efluentes

4.1.4.1 É essencial garantir a eficácia do tratamento do efluente e evitar impactos ambientais negativos. Abaixo algumas recomendações obrigatórias para qualquer serviço que possa gerar efluente e consequente descarte na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes de Farmanguinhos:

4.1.4.1.1 Todo efluente gerado a partir dos serviços prestados neste Termo de Referência não poderão ser lançados diretamente na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) sem a prévia autorização do CSTGA/Tratamento de Efluentes. A autorização deverá ser solicitada pela CONTRATADA através do e-mail smsete.far@fiocruz.br.

4.1.4.1.2 Não é permitido o descarte de tintas, solventes ou produtos químicos em pias, ralos, caixa de passagem, rede de esgoto sanitário e industrial. Esse material deve ser acondicionado em bombonas para destinação adequada pela CONTRATADA.

4.1.4.1.3 Não é permitido o envio de efluente com característica oleosa para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);

4.1.4.1.4 Não é permitido o envio de efluente de alta viscosidade ou grande concentração de sólidos para ETE.

4.1.4.1.5 Se a empresa contratada fizer alguma instalação de base temporária para a realização do serviço solicitado neste Termo de Referência a sessão de Tratamento de Efluentes deverá ser comunicada para que sejam avaliados o destino da rede hidráulica, no caso de instalações de banheiros, pias, etc., além da avaliação de outros possíveis resíduos líquidos que possam ser gerados no processo de obra /instalação da base.

4.1.5 Controle de Pragas e Vetores

4.1.5.1 Serão necessários mecanismos eficazes de proteção e controle contra a proliferação de pragas e vetores, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação - BPF. Recomenda-se:

4.1.5.1.1 Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores tais como acúmulo de água para evitar a proliferação de mosquitos.

4.1.5.1.2 Em locais onde existir armadilhas de controle de pragas e vetores, antes de iniciar o serviço, a Divisão de Meio Ambiente/Seção de Controle Ambiental (Pragas e vetores), deverá ser acionada através do e-mail smspragasevetores.far@fiocruz.br para verificar a necessidade de retirada destas armadilhas;

4.1.5.1.3 Ao final da realização do serviço, a Divisão de Meio Ambiente /Seção de Controle Ambiental (Pragas e vetores), deverá ser acionada através do e-mail smspragasevetores.far@fiocruz.br para que seja realizada uma vistoria técnica.

4.1.6 Segurança do Trabalho

4.1.6.1 Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde assim como as NRs aplicáveis ao objeto de contratação;

4.1.6.2 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 01 referente as Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.1.6.3 Constituir e manter CIPA em regular funcionamento e conformidade com a NR 05, se não houver enquadramento conforme estabelecido pela NR, a contratada deverá nomear um designado responsável pelo cumprimento do objetivo da NR.

4.1.6.4 Fornece aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos riscos envolvidos nos processos de trabalho, bem como suas vestimentas apropriadas aos riscos. Atender aos requisitos e atribuições competentes ao empregador e aos empregados, da NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual. Todo EPI deverá possuir certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade;

4.1.6.5 Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e manter os exames ocupacionais em dia. Atendendo aos requisitos, aplicáveis, da NR 07, se aplicável.

4.1.6.6 Elaborar e manter instalações elétricas adequadas aos requisitos de segurança previstos na NR 10. Atender aos requisitos de capacitação, habilitação e autorização dos empregados que direta e indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR 10 – referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.1.6.7 Seguir os procedimentos, equipamentos e treinamentos de segurança previstos na NR 11 para execução de atividades de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. O peso do material armazenado não poderá

exceder a capacidade de carga calculada para o piso, o material armazenado deverá ser disposto de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio, saídas de emergências, etc. Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 0,50m (cinquenta centímetros).

4.1.6.8 Utilizar máquinas e equipamentos adequados aos requisitos da NR 12. Manter colaboradores capacitados ou habilitados ou qualificados para operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos.

4.1.6.9 Emitir laudo técnico apontando existência ou não de condições ocupacionais que caracterizem insalubridade e ou periculosidade de acordo com as normas regulamentadoras 15 e 16, respectivamente, se aplicável.

4.1.6.10 Atender aos requisitos, as diretrizes da NR - 17 Ergonomia, referentes ao levantamento, transporte e descarga de materiais do trabalhador;

4.1.6.11 Atender as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistema preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, em conformidade com a NR 18.

4.1.6.12 Atender as condições mínimas de higiene, aplicáveis, nas instalações sanitárias e de conforto nos locais de trabalho em conformidade com a NR 24. Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.

4.1.6.13 Atender aos requisitos aplicáveis, da NR – 26 referentes a Sinalização de Segurança;

4.1.6.14 Atender as diretrizes contidas na NR 35 Trabalho em Altura, nas atividades que sejam realizadas em altura.

4.1.6.15 A CONTRATADA deverá apresentar a Ficha com Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados, ao Serviço de Segurança do Trabalho, assim como mantê-las no local onde ficarão armazenados e onde serão utilizados os referidos produtos.

4.1.6.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.1.6.17 Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos.

4.1.6.18 Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências do CTM – Farmanguinhos.

4.1.6.19 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

4.1.6.20 Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos.

4.1.6.21 Atender as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA /CONFEA.

4.1.6.22 Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização.

4.1.6.23 A Contratada deve manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza.

4.1.6.24 Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) emitida pela empresa contratada e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho do CTM-Farmanguinhos.

4.1.6.25 Apresentar certificado de Registro da Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.

4.1.6.26 Cumprir as exigências do formulário FOR.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas Contratadas e Subcontratadas, conforme anexo X.

Subcontratação

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de Pintura em Fachadas Externas

4.2.2 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

4.2.3 Os serviços passíveis de subcontratação são:

4.2.3.1 Locação e montagem de andaimes;

4.2.3.2 Instalações Hidrosanitárias;

4.2.3.3 Locação de plataformas elevatórias;

4.2.3.4 Instalação de linha de vida;

4.2.3.5 Instalações Elétricas;

4.2.3.6 Locação de caçambas, remoção e destinação final de resíduos;

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, pré-agendado pelo telefone 3348-5035, 3348-5272 ou pelo e-mail: projetos.far@fiocruz.br.

4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1 Enviar e-mail indicando o nome e CPF do representante legal.

4.11.2 Executar o agendamento prévio pelos telefones indicados.

4.12 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Assinatura do contrato entre as partes;
- 5.1.2 Reunião de partida que deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.
- 5.1.3 Após a realização da reunião de partida, a CONTRATADA terá que em até 30 dias realizar as seguintes ações:
 - 5.1.3.1 Ter aprovado as documentações solicitadas no Anexo X – Documentos Obrigatórios para empresas contratadas, subcontratadas e parceiras,
 - 5.1.3.2 Desenvolvimento e aprovação do projeto da implantação do canteiro junto ao Departamento de Projetos e Obras (DEPO) e o Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental (CSTGA) de Farmanguinhos;
 - 5.1.3.3 Entrega do cronograma detalhado do serviço, coadunando com os prazos já definidos no Cronograma Físico Financeiro – Anexo V deste Termo de Referência.
- 5.1.4 Após a entrega e aprovação dos subitens apresentados acima, será emitida a ordem de serviço;
- 5.1.5 Execução do objeto contratual, conforme prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V deste Termo de Referência, após a emissão da ordem de serviço.
- 5.1.6 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho foram indicadas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.1.7 Entrega do serviço, treinamento e documentações.
- 5.1.8 Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.8.1 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses e, observadas as etapas de execução (mobilização e instalações provisórias) e as etapas subsequentes, conforme Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência (Anexo V);
- 5.1.9 A CONTRATADA deverá isolar a área do serviço para evitar risco de acidentes, pois as edificações e o campus estarão em uso e haverá colaboradores transitando.
- 5.1.10 Fazer o tratamento das superfícies e reparos de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras – ABNT, de forma a garantir a qualidade de execução esperada por Farmanguinhos.
- 5.1.11 Utilizar materiais de boa qualidade, durabilidade e certificados pelo INMETRO.
- 5.1.12 Executar o serviço com os equipamentos, EPI's e maquinários necessários para a atividades, além de profissionais capacitados e treinados.
- 5.1.13 Executar o serviço, após limpar a área e liberar o isolamento provisório.
- 5.1.14 A Contratada deverá solucionar quaisquer problemas apresentados em função do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o atendimento do chamado.
- 5.1.15 Caso não seja possível a solução do problema em 02 (dois) dias úteis, a contratada deverá comunicar o fato por escrito imediatamente ao fiscal do contrato e equipe técnica contratante, que levará ao conhecimento do ordenador de despesas, que decidirá sobre a questão.

5.1.16 Ao término dos serviços, o local e seu redor deverão ser limpos e os detritos resultantes deverão ser retirados e descartados adequadamente conforme legislação vigente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM -FIOCRUZ/ Farmanguinhos, situado à Av. Comandante Guarany 447 – Jacarepaguá.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00 devendo, ainda, a CONTRATADA prever a possibilidade de eventuais trabalhos nos finais de semana/feriados, das 08:00 às 17:00, quando a fiscalização solicitar o atendimento de alguma necessidade emergencial da fábrica ou para atendimento ao cronograma físico-financeiro do contrato a ser celebrado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, dispostos no Anexo II – Caderno de Encargos e no Anexo III – Planilha Orçamentária disponíveis nesse termo de referência promovendo sua substituição que será avaliada e aprovada quando necessário pela fiscalização.

5.4.1 A contratada deverá utilizar materiais e componentes cuja qualidade atendam, no mínimo, aos requisitos funcionais impostos pelo presente Termo de Referência.

5.4.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.4.3 A contratada deverá dispor de todo ferramental e equipamentos necessários para a execução completa de todos os serviços detalhados neste Termo de Referência, cujo objeto trata-se de:

5.4.4 Contratação de Serviço de Pintura Externa do CTM, visando o atendimento das necessidades do Instituto de Tecnologia em Fármacos / Farmanguinhos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Isolamento da área do serviço, pois as edificações permanecerão em funcionamento.

5.5.2 Preparação de todas as superfícies para pintura.

5.5.3 Pintura das superfícies.

5.5.4 Limpeza de toda a área do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1 O servidor Roberto Carlos Pereira Lopes, matrícula SIAPE nº 463243 atuará como Gestor e Fiscal Substituto de contrato e a servidora Sílvia Pereira da Silva Santos, matrícula SIAPE nº 1556155, figurará como Fiscal e Gestor Substituto de contrato.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19 Vistoria diária da equipe técnica no local da obra para verificar o andamento e o cumprimento do cronograma físico;

6.20 Registro fotográfico semanal para desenvolvimento de relatórios de acompanhamento.

Gestor do Contrato

6.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados, dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 A execução em conformidade com as especificações, quantidades e prazos/ etapas dos serviços previstos no Anexo V - Cronograma Físico Financeiro da prestação de serviço.

7.3.2 Execução dentro dos padrões de qualidade exigidos;

7.3.3 Execução nas quantidades previstas para a cada etapa prevista no cronograma de execução contratual;

7.3.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder público ou de seus agentes e prepostos.

Do Recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

Do Reajuste

7.31 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que constará do Preâmbulo do Edital que levará a data base do orçamento à anuência da adjudicatária em fase interna da contratação.

7.32 Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja solicitado pela CONTRATADA quando da divulgação do índice definitivo.

7.35 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.36 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.37 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

8.3 A opção pela empreitada por preço unitário ocorreu de forma a obter o valor mais assertivo para o objeto em questão, visto a dificuldade de medir no local dos serviços as quantidades que serão executadas, essas foram retiradas das plantas existentes. Para evitar uma disparidade entre o que for realmente executado e o que for pago, a opção pelo regime de execução por preço unitário é mais viável e assertiva para a administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.5.1 valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de pintura e obras civis, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.34 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1 Para o Engenheiro Civil: serviços de pintura ou reforma de fachada de edificações.

8.35.2 Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de pintura ou reforma de fachada.

8.36 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1 Obra de pintura ou reforma de fachada com área mínima de 5.000,00 m².

8.39 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.930.265,10

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.930.265,10 (um milhão, novecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do anexo III – Planilha Orçamentária..

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 25201/254446

- Fonte: 1002

- Programas de Trabalho: 10.303.5017.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS) e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Hepatites Virais).

- Elemento de despesa: 33.90.39

- PI: A1FAR

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SOUZA FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:09:05.

ABRAAO D ANGELO FERREIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (685.31 KB)
- Anexo II - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf (522.95 KB)
- Anexo III - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (514.31 KB)
- Anexo IV - METODOLOGIA DE CALCULO LDI.pdf (386.42 KB)
- Anexo V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (481.84 KB)
- Anexo VI - PLANILHA COMPOSICOES DE CUSTOS.pdf (676.81 KB)
- Anexo VII - PLANILHA DE QUANTIDADES.pdf (418.4 KB)
- Anexo VIII - CURVA ABC.pdf (496.2 KB)
- Anexo IX - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR.pdf (71.81 KB)
- Anexo X - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS.pdf (262.64 KB)
- Anexo XI - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - RRT.pdf (225.72 KB)
- Anexo XII - TERMO DE DECLARACOES E JUSTIFICATIVAS TECNICAS.pdf (439.99 KB)

Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf

Estudo Técnico Preliminar 501/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000994/2023

2. Descrição da necessidade

A necessidade de serviços de pintura e reparos nas fachadas externas das edificações pode ser justificada pelos seguintes motivos:

Preservação e Proteção das Estruturas:

A pintura e os reparos regulares protegem as superfícies externas contra danos causados por intempéries, como chuva, sol, vento e umidade, prevenindo a deterioração dos materiais e prolongando a vida útil das edificações.

Estética e Valorização do Imóvel:

Fachadas bem conservadas e visualmente agradáveis contribuem para a valorização do imóvel, melhorando a aparência e a impressão geral do ambiente, o que é importante tanto para a satisfação dos ocupantes quanto para a valorização patrimonial.

Segurança:

Reparos em fachadas são essenciais para corrigir problemas estruturais, como fissuras, infiltrações e desprendimento de materiais, garantindo a segurança de todos que utilizam ou transitam nas proximidades das edificações.

Cumprimento de Normas e Regulamentações:

Manter as fachadas em boas condições é uma exigência de várias normas e regulamentações municipais e estaduais, evitando multas e penalidades por não conformidade.

Prevenção de Danos Maiores:

Intervenções preventivas e corretivas em fachadas podem evitar problemas mais graves e custosos no futuro, como infiltrações que possam afetar a estrutura interna e os sistemas elétricos e hidráulicos das edificações.

Conforto e Bem-Estar dos Ocupantes:

Fachadas bem conservadas contribuem para o conforto térmico e acústico das edificações, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida dos ocupantes.

Responsabilidade Ambiental: Utilizar materiais de pintura e reparo ecologicamente corretos pode contribuir para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o impacto ambiental negativo e promovendo práticas de construção mais responsáveis.

Em resumo, a realização de serviços de pintura e reparos nas fachadas externas das edificações é fundamental para garantir a proteção, valorização, segurança, conformidade legal, prevenção de danos, conforto dos ocupantes e responsabilidade ambiental.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPO	SERGIO VINICIUS MAGALHAES DE CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

Não se trata de serviço de natureza continuada.

Atender as orientações e normas voltadas para a segurança e sustentabilidade ambiental.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Atender as obrigações da Contratada e Contratante previstas no Termo de Referência.

Atender as peculiaridades dos serviços e as peculiaridades observadas no ato da vistoria das instalações.

Possuir habilitação necessária comprovada – Registro junto ao Conselho pertinente - para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

Atentar para o uso obrigatório de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual - pelos funcionários da contratada.

Critérios de Sustentabilidade

Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como no art. 3º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

Deve ser observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Devem ser fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Devem ser respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. Levantamento de Mercado

Foi desenvolvido a planilha orçamentária por arquiteto orçamentista do Departamento de Projetos e Obras de Farmanguinhos. A planilha consiste no fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para realizar o serviço de pintura nas fachadas externas no campus CTM / Farmanguinhos. Foram utilizadas planilhas SINAPI, SBC, SCO e cotações de mercado.

As planilhas desenvolvidas se encontram em anexo a este estudo.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço de manutenção predial ligado ao Departamento de Projetos e Obras, tem o objetivo manter em condições de utilização as dependências do Instituto de Tecnologia em Fármacos / Farmanguinhos e preservar o patrimônio público.

A solução encontrada propiciará a obtenção do melhor preço. Em segundo lugar, evitará o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o procedimento atenderá aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 5º, da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É realizada uma inspeção a cada 2 anos e aponta as necessidades de manutenção do ano seguinte, este é um ciclo ininterrupto do departamento que também auxilia na estimativa de quantidade do que foi apontado como necessidade. Aliado a isso, o almoxarifado tem o controle dos Pedidos de Obtenção aprovados durante o período e dessa forma é levantada o quantitativo estimado a licitar.

Grande parte do valor estimado para a licitação é fruto de estudos onde o objetivo maior é manter o Instituto de Tecnologia em Fármacos / Farmanguinhos com Grau de Excelência, para alcançar este objetivo é necessário estar com as instalações em condições de prover aos colaboradores, estudantes e pesquisadores, ambientes dignos e seguros para o desenvolvimento adequado das diversas atividades de Farmanguinhos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.930.265,10

Valor estimado da contratação é de R\$ 1.930.265,10, conforme planilha anexada ao estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, conforme justificativas apresentadas abaixo:

1. Complexidade e Integração Técnica:

O serviço exige execução integrada e contínua para garantir a qualidade e funcionalidade do projeto. O serviço precisa ser executada de forma sequencial e coordenada para assegurar a perfeita execução do serviço de pintura externa das fachadas das edificações internas do campus CTM-Farmanguinhos.

2. Economia de Escala:

Grandes volumes de materiais de insumo (latas de tintas, verniz, seladoras, argamassas, massas acrílicas) podem ser adquiridos a preços mais baixos quando comprados em maior quantidade de uma só vez.

3. Prazo de Execução:

O parcelamento do serviço pode aumentar significativamente o prazo de execução, o que não é aceitável devido à urgência ou necessidade de conclusão dentro de um período específico.

4. Risco de Incompatibilidade e Descontinuidade:

Parcelar o serviço poderia gerar problemas de compatibilidade entre diferentes contratos e fases, resultando em descontinuidades e retrabalhos. Por exemplo o serviço de pintura, devem estar perfeitamente alinhadas para servirem ao objetivo projetado, a compra de diferentes lotes de latas de tintas e equipes diferentes na execução podem apresentar diferentes tonalidades nas fachadas externas na edificação do campus.

5. Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização de um único contrato são mais eficientes e menos custosas do que a administração de múltiplos contratos, especialmente em termos de coordenação e controle de qualidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e prestações dos serviços elencados neste estudo preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano Anual de 2024 de Farmanguinhos.

I. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000006/2024

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III. Id do item no PCA: 2721

IV. Classe/Grupo: 542 – SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V. Identificador da Futura Contratação: 254446-91163/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos:

- **Qualidade e Durabilidade:**

Execução Profissional: Serviços realizados por profissionais qualificados garantem um acabamento superior e duradouro.

Materiais de Alta Qualidade: Utilização de tintas e produtos adequados para a fachada, resultando em maior resistência às intempéries.

- **Proteção das Estruturas:**

Prevenção de Danos: A pintura adequada protege contra umidade, raios UV e outros agentes externos, prevenindo infiltrações e corrosão.

Manutenção Preventiva: Identificação e reparo de pequenas fissuras ou danos antes que se tornem problemas maiores.

- **Valorização Estética e Patrimonial:**

Aparência Renovada: Melhora significativa na aparência da edificação.

Aumento do Valor de Mercado: Edificações bem mantidas têm maior valor de mercado.

- **Conformidade Legal:**

Cumprimento de Normas: Atende às exigências de manutenção periódica impostas por órgãos reguladores e legislações locais.

- **Segurança:**

Prevenção de Acidentes: Correção de partes soltas ou deterioradas da fachada, prevenindo acidentes.

Benefícios Indiretos:

- **Conforto e Bem-Estar dos Ocupantes:**

Ambiente Agradável: Melhora no conforto térmico e acústico, proporcionando um ambiente mais agradável para os ocupantes.

Saúde e Segurança: Redução de riscos relacionados a mofo e umidade, contribuindo para a saúde dos moradores ou usuários.

- **Economia a Longo Prazo:**

Redução de Custos Futuras: Manutenção regular evita reparos emergenciais caros e prolonga a vida útil dos materiais da edificação.

Eficiência Energética: Pinturas claras e adequadas podem contribuir para a eficiência energética, reduzindo a necessidade de ar-condicionado.

- **Impacto Positivo na Comunidade:**

Melhoria Urbana: Edificações bem cuidadas contribuem para a estética geral da comunidade e podem inspirar outras propriedades a fazer o mesmo.

Atração de Negócios: Áreas com imóveis bem mantidos são mais atraentes para novos negócios e investimentos.

- **Sustentabilidade Ambiental:**

Uso de Materiais Ecológicos: Uso de materiais ecologicamente corretos, promovendo práticas de construção sustentável.

- **Imagem Corporativa:**

Reputação e Credibilidade: Para a instituição, manter uma fachada bem cuidada melhora a imagem corporativa e demonstra compromisso com a qualidade e manutenção do patrimônio.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais que porventura possam ser causados com a execução do objeto serão em muito , mitigados pela obrigatoriedade da contratada cumprir os itens das "Recomendações de segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMS) do CSTGA de Farmanguinhos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto no ETP a equipe declara que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABRAAO D ANGELO FERREIRA

Arquiteto

GABRIEL SOUZA FERNANDES

Engenheiro Eletricista



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 22:01:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA_ORCAMENTARIAassinado (1).pdf (543.45 KB)

Anexo I - PLANILHA_ORCAMENTARIAassinado (1).pdf



Data: **MAIO.2024**
Título: **PINTURA EXTERNA CTM**
CTM - FARMANGUINHOS

Data: **MAIO.2024**

Mês Base: MAIO 2024

Título: **PINTURA EXTERNA CTM**
CTM - FARMANGUINHOS

Unidade: **FIOCRUZ/ RJ**

Pavilhão: CTM - FAR

4 PREDIO 10							
		4.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	4.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	364,20	13,88	5.055,10
							-
		4.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	4.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	364,20	70,43	25.650,61
							-
		4.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	4.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	3.642,00	7,79	28.371,18
SINAPI	88485	4.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	3.642,00	4,85	17.663,70
SINAPI	96126	4.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	364,20	20,68	7.531,66
SINAPI	88489	4.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	2.210,00	13,38	29.569,80
SINAPI	88489	4.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS CONCRETO	m²	1.292,00	13,38	17.286,96
SINAPI	88489	4.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	140,00	13,38	1.873,20
SINAPI	100717 100722 100754	4.3.7	EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	182,40	74,21	13.535,90
SBC SINAPI	180024	4.3.8	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	1.870,00	42,91	80.241,70
							-
		4.4	VIDRO				-

SINAPI	102176	4.4.1	VIDRO LAMINADO 2 X 4 mm	m²	10,56	790,59	8.348,63
SBC SINAPI	150158	4.4.2	INSUFILME	m²	10,56	42,69	450,81
							-
		4.5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	4.5.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	20,00	406,80	8.136,00
SBC SINAPI	40411	4.5.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	10,00	340,93	3.409,30
SINAPI	100717 100722 100758	4.5.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	10,00	98,09	980,90
SBC SINAPI	40412	4.5.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	20,00	434,33	8.686,60
							-
		4.6	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	4.6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	çcb	5,00	539,09	2.695,45
SBC SINAPI	12223	4.6.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	400,00	14,00	5.600,00
SUBTOTAL							265.087,49

5 PREDIO 20							
		5.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	5.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	87,84	13,88	1.219,16
							-
		5.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	5.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	87,84	70,43	6.186,57
							-
		5.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	5.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	878,36	7,79	6.842,42
SINAPI	88485	5.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	878,36	4,85	4.260,05
SINAPI	96126	5.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	131,75	20,68	2.724,59
SINAPI	88489	5.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	404,40	13,38	5.410,87
SINAPI	88489	5.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS CONCRETO	m²	353,96	13,38	4.735,98
SINAPI	88489	5.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	120,00	13,38	1.605,60
SBC SINAPI	180024	5.3.7	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	620,00	42,91	26.604,20
		5.4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	5.4.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00
SBC SINAPI	40411	5.4.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65
SINAPI	100717 100722 100758	5.4.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45
sbc sinapi	40412	5.4.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30
							-
		5.5	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	5.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	çcb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	5.5.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	150,00	14,00	2.100,00
SUBTOTAL							72.834,94

6 PREDIO 30							
		6.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	6.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	51,00	13,88	707,88
							-
		6.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	6.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	51,00	70,43	3.591,93
							-
		6.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	6.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	255,41	7,79	1.989,64
SINAPI	88411	6.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	255,41	4,85	1.238,74
SINAPI	96126	6.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	50,00	20,68	1.034,00
SINAPI	88489	6.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	200,26	13,38	2.679,48
SINAPI	88490	6.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	55,15	13,38	737,91
SBC SINAPI	180024	6.3.6	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	324,04	42,91	13.904,56
							-
		6.4	VIDRO				-
SINAPI	102176	6.4.1	VIDRO LAMINADO 2 X 4 mm	m²	3,90	790,59	3.083,30
							-
		6.5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	6.5.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00
SBC SINAPI	40411	6.5.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65
SINAPI	100717 100722 100758	6.5.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45
sbc sinapi	40412	6.5.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30
							-
		6.6	LIMPEZA				-

SBC / SINAPI	210500	6.6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	6.6.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	200,00	14,00	2.800,00
			SUBTOTAL				42.912,93

8		PREDIO 40					
		8.1	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	8.1.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	981,00	7,79	7.641,99
SINAPI	88485	8.1.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	981,00	4,85	4.757,85
SINAPI	88489	8.1.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	981,00	13,38	13.125,78
		8.2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	8.2.1	ESCARIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00
SBC SINAPI	40411	8.2.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65
SINAPI	100717 100722 100758	8.2.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45
sbcsinapi	40412	8.2.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30
							-
		8.2	LIMPEZA				-
SBC SINAPI	210055	8.2.1	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	1.242,00	13,35	16.580,70
SBC / SINAPI	210500	8.2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	2,00	539,09	1.078,18
SBC SINAPI	12223	8.2.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	100,00	14,00	1.400,00
			SUBTOTAL	55.190,90			

SINAPI	87905 + 87775	13.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	60,00	70,43	4.225,80
							-
		13.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	13.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	403,20	7,79	3.140,93
SINAPI	88485	13.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	403,20	4,85	1.955,52
SINAPI	96126	13.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	70,00	20,68	1.447,60
SINAPI	88489	13.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	406,32	13,38	5.436,56
							-
		13.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	13.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	13.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00
							-
			SUBTOTAL				18.008,75

14 PREDIO 110							
		14.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	14.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	10,00	13,88	138,80
							-
		14.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	14.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	10,00	70,43	704,30
							-
		14.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	14.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	63,00	7,79	490,77
SINAPI	88485	14.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	63,00	4,85	305,55
SINAPI	96126	14.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	20,00	20,68	413,60
SINAPI	88489	14.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO		63,00	13,38	842,94
SBC SINAPI	180024	14.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	12,00	42,91	514,92
							-
		14.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	14.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	14.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	20,00	14,00	280,00
							-
			SUBTOTAL				3.960,43

15 PREDIO ETE							
		15.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	15.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	38,97	13,88	540,90
							-
		15.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	15.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	38,97	70,43	2.744,66
							-
		15.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	15.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	259,80	7,79	2.023,84
SINAPI	88485	15.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	259,80	4,85	1.260,03
SINAPI	96126	15.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	60,00	20,68	1.240,80
SINAPI	88489	15.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	259,80	13,38	3.476,12
							-
		15.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	15.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	15.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00
							-
			SUBTOTAL				12.255,90

16 PREDIO DEPÓSITO DE RESÍDUOS							
		16.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	16.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	24,00	13,88	333,12
							-
		16.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	16.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	24,00	70,43	1.690,32
							-
		16.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	16.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	156,90	7,79	1.222,25
SINAPI	88485	16.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	156,90	4,85	760,97
SINAPI	96126	16.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	60,00	20,68	1.240,80
SINAPI	88489	16.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	156,90	13,38	2.099,32
							-
		16.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	16.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	16.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00
							-

SUBTOTAL	8.036,32
----------	----------

17 RESERVATÓRIO MARACANÃ							
		17.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	17.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	100,80	13,88	1.399,10
							-
		17.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	17.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	100,80	70,43	7.099,34
							-
		17.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	17.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	504,00	7,79	3.926,16
SINAPI	88485	17.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	504,00	4,85	2.444,40
SINAPI	96126	17.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	125,00	20,68	2.585,00
SINAPI	88489	17.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	504,00	13,38	6.743,52
		17.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	17.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	17.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	100,00	14,00	1.400,00
SUBTOTAL							26.136,62

18 GERADORES							
		18.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	18.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	10,00	13,88	138,80
							-
		18.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	18.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	10,00	70,43	704,30
							-
		18.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	18.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	48,00	7,79	373,92
SINAPI	88485	18.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	48,00	4,85	232,80
SINAPI	96126	18.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	15,00	20,68	310,20
SINAPI	88489	18.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	48,00	13,38	642,24
		18.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	18.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,25	539,09	134,77
SBC SINAPI	12223	18.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	20,00	14,00	280,00
SUBTOTAL							2.817,03

19 FLEXOGRAFIA							
		19.	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	19.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	28,50	13,88	395,58
							-
		19.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	19.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	28,50	70,43	2.007,26
							-
		19.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	19.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	190,00	7,79	1.480,10
SINAPI	88485	19.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	190,00	4,85	921,50
SINAPI	96126	19.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	40,00	20,68	827,20
SINAPI	88489	19.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	190,00	13,38	2.542,20
		19.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	19.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	19.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00
SUBTOTAL							8.863,38

20 LINK							
		20	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	20.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	35,00	13,88	485,80
							-
		20.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	20.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	35,00	70,43	2.465,05
							-
		20.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	20.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	250,90	7,79	1.954,51
SINAPI	88485	20.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	250,90	4,85	1.216,87
SINAPI	96126	20.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	45,00	20,68	930,60

SINAPI	88489	20.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	250,90	13,38	3.357,04
SBC SINAPI	180024	20.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	24,60	42,91	1.055,59
		20.54	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	20.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	20.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	60,00	14,00	840,00
SUBTOTAL							12.844,54

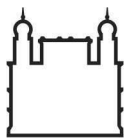
21 PINTURA DAS GRADES & PORTAS METÁLICAS							
21.1 GRADES EXTERNAS							
SINAPI	100717	21.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1.223,59	11,32	13.854,66
SINAPI	100722	21.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	m²	1.223,59	28,47	34.835,49
SINAPI	100754	21.1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1.223,59	34,42	42.115,83
21.2 PORTAS E GRADES METÁLICAS INTERNAS							
SINAPI	100717	21.2.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1.050,00	11,32	11.889,15
SINAPI	100722	21.2.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	m²	1.050,00	28,47	29.893,50
SINAPI	100754	21.2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1.050,00	34,42	36.141,00
21.3 PORTAS EM CHAPA METÁLICA							
SINAPI	100717	21.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	795,00	11,32	9.001,79
SINAPI	100722	21.3.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	m²	795,00	28,47	22.633,65
SINAPI	100754	21.3.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	795,00	34,42	27.363,90
SUBTOTAL							227.728,97

22 LIMPEZA							
SBC/SINAPI	ADAPTADO	22.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA (1 OPERÁRIO)	mês	6,00	4.835,80	29.014,80
SBC/SINAPI	210500	22.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA (CAÇAMBAS DE 5 M²)	caçb.	6,00	539,09	3.234,54
SUBTOTAL							32.249,34

23 DESMOBILIZAÇÃO							
SBC/SINAPI	210005	23.1	DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	cj	1,00	1.313,94	1.313,94
SUBTOTAL							1.313,94

TOTAL PARCIAL						1.511.089,01	
LDI						27,74%	
						419.176,09	
TOTAL GERAL						1.930.265,10	

**Anexo II - CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf**



ANEXO II

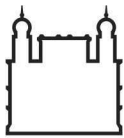
CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

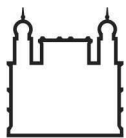
- 1.1 Contratação de Serviço de Pintura Externa do CTM / FAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Caderno de Encargos e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O serviço compreenderá as tarefas discriminadas abaixo:
 - 1.4.1 Projeto de canteiro
 - 1.4.2 Instalações provisórias / mobilização
 - 1.4.3 Administração local
 - 1.4.4 Transporte e Montagem de Andaimos
 - 1.4.5 Operações com máquinas e equipamentos
 - 1.4.6 Demolições
 - 1.4.7 Reparo / Tratamento em armaduras aparentes
 - 1.4.8 Recomposição de alvenaria
 - 1.4.9 Aplicação de seladora
 - 1.4.10 Pintura sobre Metais e Alvenaria
 - 1.4.11 Limpeza
- 1.5 O detalhamento técnico de cada etapa está descrito nos subitens a seguir que deverão ser executados pela CONTRATADA, conforme especificado neste documento, de acordo com os prazos definidos no CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ANEXO V.

2 EXIGÊNCIAS PRELIMINARES PARA OS SERVIÇOS

- 2.1 Referência a estudos preliminares
 - 2.1.1 Para contratação do serviço foram elaborados estudos preliminares e projeto básico submetidos à aprovação pela Direção da Unidade. O projeto foi precedido de estudos das condições locais.
 - 2.1.2 Segue descrita a metodologia para execução do serviço, observando os pontos de inspeção, os serviços e a especificação do método e material a ser utilizado.
- 2.2 Serviços preliminares
 - 2.2.1 Disposições Gerais

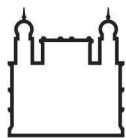


- 2.2.1.1 À equipe do Departamento de Projetos e Obras (DEPO) de FARMANGUINHOS, caberá definir diretrizes do padrão de documentação e o acompanhamento da execução dos serviços bem como as aprovações técnico-construtivas necessárias.
- 2.2.1.2 O servidor Roberto Carlos Pereira Lopes, matrícula SIAPE nº 463243 atuará como Gestor e Fiscal Substituto de contrato e a servidora Sílvia Pereira da Silva Santos, matrícula SIAPE nº 1556155, figurará como Fiscal e Gestor Substituto de contrato.
- 2.2.1.3 À CONTRATADA, caberá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços descritos neste Caderno de Encargos.
- 2.2.1.4 A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes:
 - 2.2.1.4.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 2.2.1.4.2 Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 2.2.1.4.3 Resoluções da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 2.2.1.4.4 Planilhas de quantitativos, preços e cronograma físico-financeiro;
 - 2.2.1.4.5 Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e respectivas NRs (NR20, NR10, NR35, NR33 e outras), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 2.2.1.4.6 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais,
 - 2.2.1.4.7 Inclusive; de concessionárias de serviços públicos;
 - 2.2.1.4.8 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;
 - 2.2.1.4.9 Recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem especificados.
- 2.2.1.5 Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 2.2.1.6 Todos os materiais aplicados no serviço deverão ser novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser



apresentados previamente a FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de ocorrências.

- 2.2.1.7 Todo o material fora de especificações técnicas, de má qualidade, avariado e/ou em desacordo com as especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente.
- 2.2.1.8 Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ou as notas fiscais de compra.
- 2.2.1.9 No caso de dúvida, para aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares de conformidade com necessidades envolvidas.
- 2.2.1.10 No cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados para compor seus custos, desde que a equivalência seja determinada pelos critérios comparativos de:
 - 2.2.1.10.1 Qualidade de padronização de medidas
 - 2.2.1.10.2 Qualidade de resistência
 - 2.2.1.10.3 Uniformidade de coloração
 - 2.2.1.10.4 Uniformidade de textura
 - 2.2.1.10.5 Composição química
 - 2.2.1.10.6 Propriedade dúctil do material
- 2.2.1.11 A equivalência deverá ser comprovada no ato da apresentação das propostas/planilha de custo através da apresentação de laudos e/ou fichas técnicas das marcas/modelos de materiais/produtos e/ou metodologia/tecnologia a serem empregados visando obtermos uma isonomia na formação dos custos.
- 2.2.1.12 Todos os materiais que forem substituídos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.2.1.13 Finalmente, fica estabelecido que os projetos, o caderno de especificações e as planilhas orçamentárias são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido. Já informações divergentes deverão ser relatadas à FISCALIZAÇÃO, que estabelecerá a alternativa correta a ser executada.



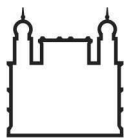
2.2.2 Equipe técnica e equipamentos de proteção

- 2.2.2.1 A CONTRATADA deverá manter a equipe mínima prevista no item “Administração Local” da planilha de custos, respeitando as quantidades de profissionais e o número de horas previstas pela CONTRATANTE.
- 2.2.2.2 Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços, receber equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados e que a empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade, técnica, jurídica e trabalhista, pelos profissionais alocados.
- 2.2.2.3 A CONTRATANTE poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços sem ônus para a Fiocruz se constatar a falta de tais equipamentos. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus equipamentos de proteção correspondentes.
- 2.2.2.4 A Fiocruz não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários são de responsabilidade da CONTRATADA.

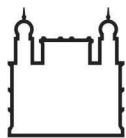
2.2.3 Planejamento e logística do serviço

- 2.2.3.1 Os serviços deverão ser executados, após a emissão da Ordem de serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, obedecendo ao seguinte planejamento:
 - 2.2.3.1.1 Elaboração do projeto para canteiro de obras para aprovação da CONTRATANTE
 - 2.2.3.1.2 Implantação do canteiro/ Instalações provisórias
 - 2.2.3.1.3 Isolamento da área de execução dos serviços
 - 2.2.3.1.4 Montagem de andaimes e cadeira suspensa
 - 2.2.3.1.5 Manobras com Plataforma Articulada
 - 2.2.3.1.6 Demolições / Raspagem
 - 2.2.3.1.7 Tratamento de armaduras e ferragens aparentes
 - 2.2.3.1.8 Recomposição de alvenaria
 - 2.2.3.1.9 Preparo de superfície com seladora acrílica
 - 2.2.3.1.10 Aplicação de massa acrílica
 - 2.2.3.1.11 Aplicação de tinta acrílica com duas demãos
 - 2.2.3.1.12 Limpeza de toda área
 - 2.2.3.1.13 Entrega do serviço / desmobilização

3 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS



- 3.1 O detalhamento técnico e especificações, dos Serviço de Pintura Externa do CTM / FAR, que deverão ser executados pela CONTRATADA, estão descritos nos subitens dessa seção, no desenho de projetos e planilha anexos.
- 3.2 Implantação do canteiro/ Instalações provisórias
- 3.2.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para a execução do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias, tais como: projeto de canteiro, escritório, sanitário/vestiário, telas de proteção e placa do serviço conforme padrões aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar um projeto das instalações contendo, no mínimo: 1 contêiner com um sanitário para escritório, 1 contêiner para vestiário com sanitários (lavatório, vaso, chuveiro e mictório), ambos atendendo aos requisitos da NR-24.
- 3.2.3 Este projeto deverá ser entregue antes do início do serviço para ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.2.4 O canteiro de obras deverá ser instalado em local indicado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá optar pela utilização de contêineres metálicos para as instalações provisórias de apoio, que poderão ser mobilizados conforme o cronograma de execução do serviço, anexo ao Edital, e deverá ser instalado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.5 O serviço e suas etapas somente serão considerados como concluídos, e medidos, após a conclusão e aprovação das etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo pelo responsável técnico pelo projeto e pela FISCALIZAÇÃO que comprovarão o pleno atendimento ao Termo de Referência.
- 3.2.6 Ao término dos serviços, o canteiro de obras deverá ser desmontado ou demolido e removido para fora do Campus, por empresa legalizada que deverá dar a destinação adequada, respeitando as normas ambientais.
- 3.2.7 Todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executadas todas as recomposições necessárias no terreno tais como reaterros, regularização, limpeza e reurbanização no local.
- 3.2.8 Caberá a CONTRATANTE oferecer o ponto de energia (disjuntor com ponto de 220V trifásico F+F+F+N+T, dimensionado de acordo com a carga do canteiro) onde este poderá estar até 50 metros de distância do ponto de entrega ao canteiro de obras.
- 3.2.9 Caberá a CONTRATADA fornecer, todo o cabeamento e acessórios para alimentação elétrica do canteiro de obras.
- 3.2.10 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um quadro geral, com disjuntor geral, DPS, DR (em caso dos circuitos molhados), disjuntores de proteção de distribuição, bloqueio

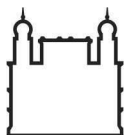


no painel frontal com chave Yale, para recebimento do ponto de energia e alimentação/distribuição do canteiro de obras atendendo todas as instruções normativas.

- 3.2.11 Deverá ser fornecido o diagrama unifilar do quadro geral, diagrama unifilar e de distribuição dos contêineres.
- 3.2.12 Caberá a CONTRATADA realizar o aterramento e o sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) de todo o canteiro e este sistema ser interligado com a malha principal de Farmanguinhos para equipotencialização.
- 3.2.13 Deverá ser fornecida a planta de SPDA e aterramento do canteiro de obras, bem como o laudo de aterramento com as medições de resistividades (ohms) de todos os pontos após a sua instalação.
- 3.2.14 Caberá a CONTRATANTE oferecer o ponto de água e esgoto, onde este poderá estar até 50 metros de distância do ponto de entrega ao canteiro de obras.
- 3.2.15 Caberá a CONTRATADA fornecer, toda tubulação e acessórios para o fornecimento de água e esgoto do canteiro de obras.
- 3.2.16 Deverá ser fornecido a planta de hidráulica do canteiro de obras, apontando as entradas e saídas de água e esgoto.
- 3.2.17 Qualquer anomalia nas instalações de água e esgoto que ocorrer na área de instalação do canteiro e do ponto de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA o reparo.
- 3.2.18 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA a quantidade suficiente de extintores para combate a incêndio e demarcada através de pintura no piso a localização destes equipamentos.
- 3.2.19 Caberá a CONTRATADA a entrega da planta com o mapa de risco e rotas de fuga do canteiro e este documento deverá estar fixado em pontos de maior circulação do canteiro de obras.
- 3.2.20 Deverá ser instalado sinalizações indicando as rotas de fugas, extintores com seu tipo e outros itens aplicáveis no que tange o combate a incêndio.

3.3 Placa do serviço

- 3.3.1 A placa do serviço deverá ser confeccionada pela CONTRATADA, e fixada em local visível, indicado pela FISCALIZAÇÃO. A placa deve seguir os modelos à abaixo:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Material: chapa galvanizada N.º20 com estrutura em madeira e tratamento com Primer

Suporte: peças de madeira 3" x 3"

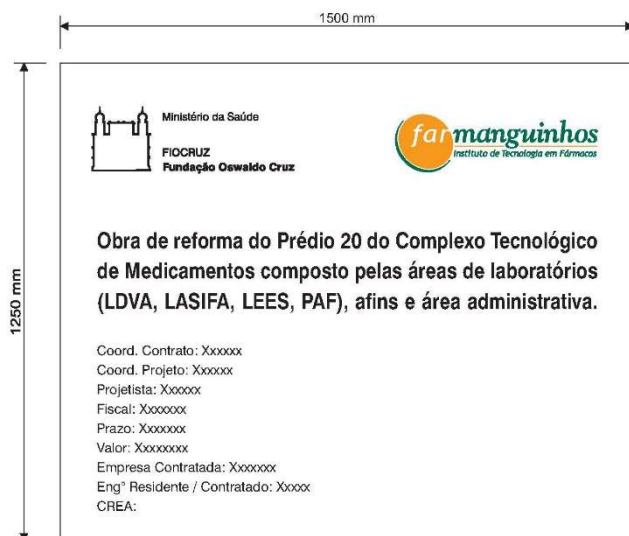
Base da placa a 1,7m do chão

Letras e símbolos em vinil adesivo 3M branco

Pintura da chapa com tinta automotiva
Laranja Califórnia 78
Wandalac 5119
AKZO FRD20001
Acabamento fosco

A Fiocruz/Farmanguinhos fornecerá o arquivo digital para a plotagem desta placa

Figura 1 - Modelo 1 de placa



Material: chapa galvanizada N.º20 com estrutura em madeira e tratamento com Primer

Suporte: peças de madeira 3" x 3"

Base da placa a 1,7m do chão

Letras e símbolos em vinil adesivo 3M preto, exceto a logomarca de Farmanguinhos

Pintura da chapa com tinta automotiva
Branco cristal 2012
AKZO VW40004
Acabamento fosco

A Fiocruz/Farmanguinhos fornecerá o arquivo digital para a plotagem desta placa

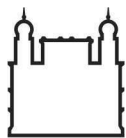
A logomarca de Farmanguinhos:

Verde	
CMYK - 100,0,69,43	Laranja
RGB - 0,116,92	CMYK - 0,47,100,0
Pantone - 3415C	RGB - 246,155,50
	Pantone - 715C

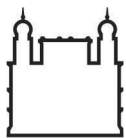
Figura 2 - Modelo 2 de placa

3.4 Instalações Elétrica

- 3.4.1 Caberá a CONTRATANTE oferecer o ponto de energia (disjuntor com ponto de 220V trifásico dimensionado de acordo com a carga do canteiro) onde este poderá estar até 50 metros de distância do ponto de entrega ao canteiro de obras.
- 3.4.2 Caberá a CONTRATADA fornecer todo o cabeamento e acessórios para alimentação elétrica do canteiro de obras.



- 3.4.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um quadro geral para recebimento do ponto de energia e alimentação/distribuição do canteiro de obras.
 - 3.4.4 Deverá ser fornecido o diagrama unifilar do quadro geral, diagrama unifilar e de distribuição dos contêineres
 - 3.4.5 Caberá a CONTRATADA realizar o aterramento e o sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) de todo o canteiro e este sistema ser interligado com a malha principal de Farmanguinhos para equipotencialização.
 - 3.4.6 Deverá ser fornecida a planta de SPDA e aterramento do canteiro de obras, bem como o laudo de aterramento com as medições de resistividades (ohms) de todos os pontos após a sua instalação.
- 3.5 Instalações Hidráulicas
- 3.5.1 Caberá a CONTRATANTE oferecer o ponto de água e esgoto, onde este poderá estar até 50 metros de distância do ponto de entrega ao canteiro de obras.
 - 3.5.2 Caberá a CONTRATADA fornecer toda tubulação e acessórios para o fornecimento de água e esgoto do canteiro de obras.
 - 3.5.3 Deverá ser fornecido a planta de hidráulica do canteiro de obras, apontando as entradas e saídas de água e esgoto.
 - 3.5.4 Qualquer anomalia nas instalações de água e esgoto que ocorrer na área de instalação do canteiro e do ponto de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA o reparo.
- 3.6 Combate a Incêndio
- 3.6.1 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA a quantidade suficiente de extintores para combate a incêndio e realizar a demarcação através de pintura no piso a localização destes equipamentos.
 - 3.6.2 Caberá a CONTRATADA a entrega da planta com o mapa de risco e rotas de fuga do canteiro e este documento deverá estar fixado em pontos de maior circulação do canteiro de obras.
 - 3.6.3 Deverão ser instaladas sinalizações indicando as rotas de fugas, extintores com seu tipo e outros itens aplicáveis no que tange ao combate a incêndio.
- 3.7 Andaimos, Passarelas e Telas de Proteção
- 3.7.1 Caberá à CONTRATADA a locação e montagem de andaimes e passarelas de tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.
 - 3.7.2 Os andaimes e passarelas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas no pavilhão e seu entorno, além de garantirem total



segurança aos técnicos que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

- 3.7.3 Deverá ser obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes, previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

3.8 Instalações Provisórias (Quadro-Robôs)

- 3.8.1 A CONTRATANTE fornecerá um ponto de energia elétrica, para cada escada, com distância máxima até a escada de 25m (vinte e cinco metros) com um disjuntor de 36 A e trifásico. Desse local até os pontos da execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estes pontos serão apresentados à CONTRATADA no âmbito da visita técnica que precede a licitação. Os materiais necessários para executar as ligações provisórias, dos pontos fornecidos pela CONTRATANTE até os locais dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 3.8.2 A CONTRATADA deverá, para ligar seus equipamentos, prover quadro-robôs, com tomadas específicas e dimensionadas de acordo para cada ferramenta. O quadro deverá possuir proteções com disjuntores para tomadas, disjuntor geral, dispositivo de protetor de surto (DPS) e aterramento equipotencializado na malha mais próxima.

3.9 Limpeza do serviço

3.9.1 Limpeza diária

- 3.9.1.1 Diariamente o entulho deverá ser removido para local indicado pela FISCALIZAÇÃO e posteriormente, retirado para fora do Campus do Complexo Tecnológico de Medicamentos, em local apropriado e autorizado pelos órgãos competentes, conforme a disponibilidade de espaço no canteiro.

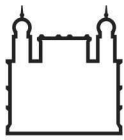
- 3.9.1.2 As áreas de circulação e acessos deverão estar sempre limpas e varridas de modo a evitarem acidentes de trabalho. O serviço somente deverá ser recebido após uma limpeza geral.

3.9.2 Limpeza geral

- 3.9.2.1 Remover devidamente do local todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

- 3.9.2.2 Proceder à remoção de todo o entulho, deixando as áreas de intervenção do serviço, canteiro e adjacências completamente desimpedidas de todos os resíduos de construção gerados, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

- 3.9.2.3 Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.



3.9.2.4 A execução de serviços de limpeza deverá atender também às seguintes Normas e Práticas complementares:

3.9.2.4.1 Norma do INMETRO.

3.9.2.4.2 Prática DASP, Prática de execução 00.00 – Geral, conforme Decreto nº 92.100, de 10 de Dezembro de 1985.

4 ATIVIDADES DE PINTURA

4.1 Execução dos serviços preliminares

4.1.1 Identificação da área exata onde serão executados os serviços, levantamento cadastral de todas as redes de serviços disponíveis ao bom desenvolvimento dos projetos e informações necessárias.

4.1.2 Instalações provisórias

4.1.3 A CONTRATANTE indicará um ponto de energia elétrica, para o canteiro. Desse local até o local do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA. Estes pontos serão apresentados à CONTRATADA no âmbito da visita técnica que precede a licitação. Os materiais necessários para executar as ligações provisórias, dos pontos fornecidos pela CONTRATANTE até o local do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

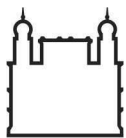
4.2 Demolições

4.2.1 As demolições necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica. Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos à integridade do prédio, calçadas, ruas e caixas existentes.

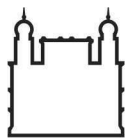
4.2.2 As desmontagens e remanejamento de instalações existentes, necessárias à execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas dentro da mais rigorosa técnica, tomados os devidos cuidados para evitarem-se danos as redes de energia elétrica, água, esgoto, gás, telefonia e rede de dados. Caso ocorram danos em tais redes, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela correção dos problemas, sem ônus extra para a Fiocruz.

4.2.3 As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção. Deverão ser previstos locais e horários adequados às operações de carga e descarga de qualquer natureza.

4.2.4 As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos e repartições públicas competentes.



- 4.2.5 Deverá ser fornecido, para aprovação pela CONTRATANTE, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.
- 4.2.6 Os tapumes e outros meios de proteção e segurança deverão ser executados conforme o projeto e as recomendações da NBR-5687.
- 4.2.7 Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2.8 A CONTRATADA deverá ser responsável pela limpeza contínua da área até o término dos serviços.
- 4.3 Demolição e/ou remoção convencional
 - 4.3.1 A demolição e/ou remoção convencional, manual ou mecânica, deverá ser executada conforme previsto neste edital e de acordo com as recomendações da NBR-5682.
 - 4.3.2 A demolição e/ou remoção manual deverá ser executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
 - 4.3.3 A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 da NBR-5682.
 - 4.3.4 Deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.
 - 4.3.5 Quando necessário, indicar a demolição por processo manual, de modo a facilitar o prosseguimento dos serviços.
 - 4.3.6 Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método executivo, e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela CONTRATANTE.
 - 4.3.7 Portanto, caberá à CONTRATADA o profundo conhecimento do projeto e documentos correlatos e complementares, tanto quanto o conhecimento prévio dos locais de intervenção e do planejamento da obra, sendo recomendadas análise e avaliação desses conteúdos antes do início da execução das demolições e/ou remoções.
- 4.4 Locação do serviço
 - 4.4.1 A localização do serviço deverá ser realizada a partir das plantas existentes.
 - 4.4.2 Caberá à CONTRATANTE o fornecimento das plantas, coordenadas e outros dados para a locação do serviço.
- 4.5 Tratamento de armaduras e ferragens aparentes
 - 4.5.1 Normas de referência
 - 4.5.2 Esta especificação complementa as seguintes normas em suas últimas edições:
 - 4.5.2.1 NBR 15239 – Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais e mecânicas.



4.6 Recomposição da argamassa

4.6.1 Normas de referência

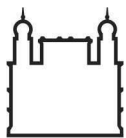
4.6.2 Esta especificação complementa as seguintes normas em suas últimas edições:

- 4.6.2.1 NBR 7200 - define argamassas como a mistura de aglomerantes e agregados com água, possuindo capacidade de endurecimento e aderência.

4.7 Pintura

4.7.1 Condições Gerais

- 4.7.1.1 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, e raspadas, para remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.
- 4.7.1.2 As superfícies a pintar deverão ser protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.
- 4.7.1.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente seca.
- 4.7.1.4 Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 26 horas entre demãos sucessivas.
- 4.7.1.5 Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.
- 4.7.1.6 Adotar precauções especiais, com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- 4.7.1.7 Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da CONTRATANTE.
- 4.7.1.8 Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábrica ou em máquinas certificadas pelo fabricante da tinta especificada. Não serão permitidas composições manuais de cor, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.
- 4.7.1.9 As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.
- 4.7.1.10 Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 4.7.1.11 Todas as tintas deverão ser rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.



- 4.7.1.12 Para pinturas internas de recintos fechados, deverão ser usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.
- 4.7.1.13 Os trabalhos de pintura em locais desabrigados, deverão ser suspensos em tempos de chuva ou excessiva umidade.
- 4.7.1.14 Todos os materiais entregues na obra deverão estar em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.
- 4.7.1.15 A área para o armazenamento deverá ser ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequada. Esta área deverá ser mantida limpa, sem resíduos sólidos, que deverão ser removidos ao término de cada dia de trabalho.

4.8 Superfícies Rebocadas

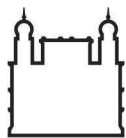
- 4.8.1 Em todas as superfícies rebocadas verificar as ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar enchimento de cimento branco ou massa, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.
- 4.8.2 As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, raspadas, escovadas, lixadas, seladas e limpas para receber o acabamento.
- 4.8.3 Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, para obter um acabamento perfeito.
- 4.8.4 Proporção de 500 gramas para 16 quilos de massa, adicionando água e corante, conforme especificado no projeto.

4.9 Superfície de ferro ou aço

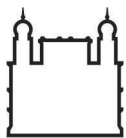
- 4.9.1 Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas (exceto as galvanizadas), remover as ferragens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios.
- 4.9.2 Devem também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e depois com água de cal.
- 4.9.3 Limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, aplicar uma demão de primer anticorrosivo, conforme indicação do projeto.

4.10 Superfícies metálicas (metal galvanizado)

- 4.10.1 Superfícies zincadas, expostas a intempéries ou envelhecidas e sem pintura, requerem uma limpeza com solvente. No caso de solvente, usar ácido acético glacial diluído com água, em partes iguais, ou vinagre da melhor qualidade, dando uma demão farta e lavando depois de decorridas 26 horas.

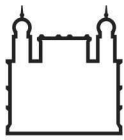


- 4.10.2 Superfícies novas deverão ser tratadas quimicamente com um pano de estopa, uma pasta de cimento branco com água ou amônia ou uma solução de soda cáustica a 5%, conforme orientação do fabricante.
- 4.10.3 Depois de 15 minutos, lavar a superfície com água, seguida de uma lavagem com solvente.
- 4.10.4 Estas superfícies, devidamente limpas, livres de contaminação e secas, poderão receber diretamente uma demão de tinta-base.
- 4.10.5 Alvenarias aparentes
- 4.10.6 De início, raspar ou escovar com uma escova de aço toda a superfície para remover o excesso argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, depois de corrigidas pequenas imperfeições com enchimento.
- 4.10.7 Em seguida, remover todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, através de jato de areia, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior.
- 4.10.8 A superfície deverá ser preparada com uma demão de tinta seladora, quando recomendado pelo projeto, que facilitará a aderência das camadas de tintas posteriores.
- 4.11 Superfícies Rebocadas (com massa corrida)
 - 4.11.1 Após todo o preparo prévio da superfície, remover todas as manchas de óleo, graxa e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%).
 - 4.11.2 Em seguida, lixar, levemente a superfície, espanando o pó e passar uma demão de impermeabilizante, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante.
 - 4.11.3 Após 24 horas, aplicar com uma massa corrida plástica, em camadas finas e em número suficiente para perfeito nivelamento da superfície.
 - 4.11.4 O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas deverá ser de 3 horas.
 - 4.11.5 Decorridas 24 horas, lixar levemente, espanar o pó e passar outra demão de impermeabilizante.
 - 4.11.6 Após 12 horas, aplicar as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.
 - 4.11.7 Para obter um acabamento brilhante, aplicar mais uma demão de verniz plástico incolor.
 - 4.11.8 Deverá ser fornecida e aplicada tinta látex-PVA, marca Suvinil Látex PVA, composta por resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilatos.
- 4.12 Pintura acrílica com massa
 - 4.12.1 Todas as superfícies que irão receber a pintura acrílica deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de películas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos.



- 4.12.2 Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.
- 4.12.3 Após a completa secagem do "primer", deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola.
- 4.13 Pintura esmalte sobre superfície de ferro ou aço galvanizado
 - 4.13.1 Quando a superfície estiver devidamente preparada para receber a pintura a óleo ou esmalte, lixar a seco e remover o pó, para deixá-la totalmente limpa.
 - 4.13.2 Em seguida, aplicar duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e observando sempre as recomendações do fabricante.
 - 4.13.3 Deverá ser fornecida e aplicada tinta esmalte acetinado/ fosco sobre paredes, ferro ou aço galvanizado, composta por resina alquídica, Dióxido de Titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, Silicato de Alumínio, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos.
- 4.14 Pintura para preparação de paredes à base de água
 - 4.14.1 Pintura para tratamento de superfícies de alvenaria arenosas, calcinadas que possuem restos de cal, reboco fraco, tinta velha e/ou descascadas, como também fibrocimento, gesso etc.
 - 4.14.2 A aplicação deste produto sobre estes tipos de superfícies aglutina as partículas soltas, deixando-as em condições apropriadas para receber o acabamento. Por ser a base d'água, facilita a limpeza e a reutilização de pincéis, trinchas e rolos de espuma.
- 4.15 Limpeza da área

Observar o descrito no item 3.9.
- 4.16 Desmobilização e entrega do serviço
 - 4.16.1 O serviço somente deverá ser considerado como concluído após notificação formal e por escrito da CONTRATADA, informando o término e após aprovação final da CONTRATANTE.
 - 4.16.2 Ao término, a empresa CONTRATADA deverá executar toda a desmobilização do canteiro, constando do desmonte ou demolição dos barracões, tapumes, instalações provisórias, bases, placa, andaimes etc.
 - 4.16.3 O material deverá ser removido conforme a orientação da CONTRATANTE, em local apropriado e autorizado pelos órgãos competentes, feitos todos os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização do local que se fizerem necessárias.



4.16.4 A desmobilização será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de comunicação do término do serviço pela CONTRATANTE, sob pena de cobrança de taxa de ocupação de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso, sem prejuízo da contratação de outra empresa para tal serviço a custo da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por igual período, desde que devidamente justificado.

4.16.5 Manual de manutenção predial

4.16.5.1 A empresa contratada deverá produzir um manual de manutenção preventiva contemplando os materiais e equipamentos instalados, apontando a periodicidade de manutenções necessárias, o quantitativo ou metragens de materiais ou peças a serem substituídas e os aspectos técnicos relevantes para execução de tais manutenções.

5 Especificações técnicas

5.1 Este item o propósito de oferecer um indicativo das marcas apenas como parâmetro referencial, em conformidade com o Tribunal de Contas da União, que esclarece o seguinte:

5.1.1 *“A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões ‘ou equivalente’, ‘ou similar’ e ‘ou de melhor qualidade’. Neste caso, o produto deve, de fato e sem restrições, ser aceito pela Administração [...]”.*

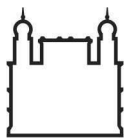
5.2 Em consonância com a Lei n.º 14.133 de 2021, artigo 74, parágrafo V, §1 afirma-se que não há vínculos a qualquer fabricante aqui citado, visto que, para todos os materiais existe equivalência e similaridade no mercado de construção civil, conforme definição do “Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio” (Brasília):

5.2.1 Similaridade: “componentes que têm a mesma função na edificação”;

5.2.2 Equivalência: “componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação”.

5.3 Tais aplicações se justificam porque, através da realização das obras de construção e reforma, desenvolvidas e fiscalizadas pelo DEPO, ao longo de vários anos, o corpo técnico da unidade tem podido avaliar e testar o emprego de alguns materiais e técnicas construtivas. Tal procedimento tem possibilitado a identificação de algumas marcas que apresentam resultados satisfatórios quanto à durabilidade e qualidade do produto.

5.4 Os materiais e marcas especificados são indicados por sua notória qualidade e como referência para a normatização dos orçamentos desta instituição. Além disso, torna-se necessário utilizar os materiais definidos, citados os devidos fabricantes ou as marcas, para que haja correspondência com os materiais instalados no local, a fim de manter o padrão já existente e



garantir a qualidade final do serviço, além de proporcionar uma manutenção mais adequada de tais materiais.

- 5.5 Desse modo, a descrição dos materiais construtivos segue critérios estritamente técnicos ou funcionais, e é necessária para atingirem-se parâmetros qualitativos e orçamentários orientativos que devem atender às características específicas de cada tipo de projeto.
- 5.6 A equipe técnica também procura conciliar a qualidade técnica dos materiais construtivos com a manutenção dos mesmos, conforme recomendação da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o projeto, tipologia e uso da edificação.
- 5.7 Ressalta-se ainda que, com base na Lei n.º 14133/2021, para a escolha dos materiais construtivos são levados em conta os seguintes requisitos:
- 5.8 Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços.
- 5.9 Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes.
- 5.10 Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da edificação.
- 5.11 Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade.
- 5.12 Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
- 5.13 No cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, poderão ser utilizados materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de: Qualidade de padronização de medidas; Qualidade de resistência; Uniformidade de coloração; Uniformidade de textura; Composição química; e Propriedade dúctil do material.
- 5.14 A substituição dos materiais descritos nesta especificação técnica poderá ser aceita, bastando que a CONTRATADA apresente comprovação, através do INMETRO ou órgão equivalente, das características técnicas dos produtos propostos. Tal parecer deverá ser encaminhado ao corpo técnico do DEPO. As marcas citadas são marcas comerciais ou marcas registradas de seus respectivos fabricantes no Brasil e/ ou em outros países.

Anexo III - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf



Data: **MAIO.2024**
Título: **PINTURA EXTERNA CTM**
CTM - FARMANGUINHOS

Data: **MAIO.2024**

Mês Base: MAIO 2024

Título: **PINTURA EXTERNA CTM**
CTM - FARMANGUINHOS

Unidade: **FIOCRUZ/ RJ**

Pavilhão: CTM - FAR

4 PREDIO 10							
		4.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	4.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	364,20	13,88	5.055,10
							-
		4.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	4.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	364,20	70,43	25.650,61
							-
		4.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	4.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	3.642,00	7,79	28.371,18
SINAPI	88485	4.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	3.642,00	4,85	17.663,70
SINAPI	96126	4.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	364,20	20,68	7.531,66
SINAPI	88489	4.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	2.210,00	13,38	29.569,80
SINAPI	88489	4.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS CONCRETO	m²	1.292,00	13,38	17.286,96
SINAPI	88489	4.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	140,00	13,38	1.873,20
SINAPI	100717 100722 100754	4.3.7	EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	182,40	74,21	13.535,90
SBC SINAPI	180024	4.3.8	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	1.870,00	42,91	80.241,70
							-
		4.4	VIDRO				-

SINAPI	102176	4.4.1	VIDRO LAMINADO 2 X 4 mm	m²	10,56	790,59	8.348,63
SBC SINAPI	150158	4.4.2	INSUFILME	m²	10,56	42,69	450,81
		4.5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	4.5.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	20,00	406,80	8.136,00
SBC SINAPI	40411	4.5.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	10,00	340,93	3.409,30
SINAPI	100717 100722 100758	4.5.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	10,00	98,09	980,90
SBC SINAPI	40412	4.5.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	20,00	434,33	8.686,60
		4.6	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	4.6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	çcb	5,00	539,09	2.695,45
SBC SINAPI	12223	4.6.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	400,00	14,00	5.600,00
		SUBTOTAL					265.087,49

5 PREDIO 20							
		5.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	5.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	87,84	13,88	1.219,16
							-
		5.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	5.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	87,84	70,43	6.186,57
							-
		5.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	5.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	878,36	7,79	6.842,42
SINAPI	88485	5.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	878,36	4,85	4.260,05
SINAPI	96126	5.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	131,75	20,68	2.724,59
SINAPI	88489	5.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	404,40	13,38	5.410,87
SINAPI	88489	5.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS CONCRETO	m²	353,96	13,38	4.735,98
SINAPI	88489	5.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	120,00	13,38	1.605,60
SBC SINAPI	180024	5.3.7	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	620,00	42,91	26.604,20
		5.4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	5.4.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00
SBC SINAPI	40411	5.4.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65
SINAPI	100717 100722 100758	5.4.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45
sbc sinapi	40412	5.4.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30
							-
		5.5	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	5.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	çcb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	5.5.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	150,00	14,00	2.100,00
		SUBTOTAL					72.834,94

6 PREDIO 30							
		6.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	6.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	51,00	13,88	707,88
							-
		6.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	6.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	51,00	70,43	3.591,93
							-
		6.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	6.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	255,41	7,79	1.989,64
SINAPI	88411	6.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	255,41	4,85	1.238,74
SINAPI	96126	6.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	50,00	20,68	1.034,00
SINAPI	88489	6.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	200,26	13,38	2.679,48
SINAPI	88490	6.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	55,15	13,38	737,91
SBC SINAPI	180024	6.3.6	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	324,04	42,91	13.904,56
							-
		6.4	VIDRO				-
SINAPI	102176	6.4.1	VIDRO LAMINADO 2 X 4 mm	m²	3,90	790,59	3.083,30
							-
		6.5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	6.5.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00
SBC SINAPI	40411	6.5.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65
SINAPI	100717 100722 100758	6.5.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45
sbc sinapi	40412	6.5.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30
							-
		6.6	LIMPEZA				-

SBC / SINAPI	210500	6.6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	6.6.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	200,00	14,00	2.800,00
			SUBTOTAL	42.912,93			

7 PREDIO 30 - B							
		7.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	7.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	15,00	13,88	208,20
							-
		7.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	7.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	15,00	70,43	1.056,45
							-
		7.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	7.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	151,80	7,79	1.182,52
SINAPI	88485	7.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	151,80	4,85	736,23
SINAPI	96126	7.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	30,00	20,68	620,40
SINAPI	88489	7.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	71,80	13,38	960,68
SBC SINAPI	180024	7.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	80,00	42,91	3.432,80
							-
		7.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	7.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	7.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00
			SUBTOTAL	8.886,83			

8 PREDIO 40							
		8.1	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	8.1.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	981,00	7,79	7.641,99
SINAPI	88485	8.1.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	981,00	4,85	4.757,85
SINAPI	88489	8.1.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	981,00	13,38	13.125,78
							-
		8.2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	8.2.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFICIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00
SBC SINAPI	40411	8.2.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65
SINAPI	100717 100722 100758	8.2.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45
sbcsinapi	40412	8.2.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30
							-
		8.2	LIMPEZA				-
SBC SINAPI	210055	8.2.1	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO	m²	1.242,00	13,35	16.580,70
SBC / SINAPI	210500	8.2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	2,00	539,09	1.078,18
SBC SINAPI	12223	8.2.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	100,00	14,00	1.400,00
			SUBTOTAL	55.190,90			

9 PREDIO 50							
		9.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	9.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	100,50	13,88	1.394,94
							-
		9.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	9.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	100,50	70,43	7.078,22
							-
		9.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	9.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	670,00	7,79	5.219,30
SINAPI	88485	9.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	670,00	4,85	3.249,50
SINAPI	88489	9.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	670,00	13,38	8.964,60
							-
		9.4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-
SBC SINAPI	40034	9.4.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFICIES DE CONCRETO	m²	8,00	406,80	3.254,40
SBC SINAPI	40411	9.4.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	4,00	340,93	1.363,72
SINAPI	100717 100722 100758	9.4.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	4,00	98,09	392,36
sbcsinapi	40412	9.4.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	8,00	434,33	3.474,64
							-
		9.5	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	9.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	9.5.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	150,00	14,00	2.100,00
			SUBTOTAL	37.030,77			

SINAPI	87905 + 87775	13.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	60,00	70,43	4.225,80
							-
		13.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	13.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	403,20	7,79	3.140,93
SINAPI	88485	13.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	403,20	4,85	1.955,52
SINAPI	96126	13.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	70,00	20,68	1.447,60
SINAPI	88489	13.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	406,32	13,38	5.436,56
		13.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	13.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	13.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00
SUBTOTAL							18.008,75

14 PREDIO 110							
		14.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	14.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	10,00	13,88	138,80
							-
		14.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	14.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	10,00	70,43	704,30
							-
		14.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	14.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	63,00	7,79	490,77
SINAPI	88485	14.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	63,00	4,85	305,55
SINAPI	96126	14.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	20,00	20,68	413,60
SINAPI	88489	14.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO		63,00	13,38	842,94
SBC SINAPI	180024	14.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	12,00	42,91	514,92
		14.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	14.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	14.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	20,00	14,00	280,00
SUBTOTAL							3.960,43

15 PREDIO ETE							
		15.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	15.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	38,97	13,88	540,90
							-
		15.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	15.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	38,97	70,43	2.744,66
							-
		15.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	15.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	259,80	7,79	2.023,84
SINAPI	88485	15.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	259,80	4,85	1.260,03
SINAPI	96126	15.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	60,00	20,68	1.240,80
SINAPI	88489	15.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	259,80	13,38	3.476,12
		15.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	15.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	15.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00
SUBTOTAL							12.255,90

16 PREDIO DEPÓSITO DE RESÍDUOS							
		16.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	16.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	24,00	13,88	333,12
							-
		16.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	16.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	24,00	70,43	1.690,32
							-
		16.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	16.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	156,90	7,79	1.222,25
SINAPI	88485	16.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	156,90	4,85	760,97
SINAPI	96126	16.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	60,00	20,68	1.240,80
SINAPI	88489	16.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	156,90	13,38	2.099,32
		16.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	16.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	16.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00

SUBTOTAL						8.036,32
----------	--	--	--	--	--	----------

17 RESERVATÓRIO MARACANÃ							
		17.1	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	17.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	100,80	13,88	1.399,10
							-
		17.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	17.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	100,80	70,43	7.099,34
							-
		17.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	17.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	504,00	7,79	3.926,16
SINAPI	88485	17.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	504,00	4,85	2.444,40
SINAPI	96126	17.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	125,00	20,68	2.585,00
SINAPI	88489	17.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	504,00	13,38	6.743,52
		17.4	LIMPEZA				-
SBC / SINAPI	210500	17.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09
SBC SINAPI	12223	17.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	100,00	14,00	1.400,00
			SUBTOTAL	26.136,62			

18 GERADORES								
		18.1	DEMOLIÇÕES					
SINAPI	97631	18.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	10,00	13,88	138,80	
							-	
		18.2	ARGAMASSA				-	
SINAPI	87905 + 87775	18.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	10,00	70,43	704,30	
							-	
		18.3	PINTURA				-	
SBC SINAPI	22412	18.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	48,00	7,79	373,92	
SINAPI	88485	18.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	48,00	4,85	232,80	
SINAPI	96126	18.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	15,00	20,68	310,20	
SINAPI	88489	18.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	48,00	13,38	642,24	
		18.4	LIMPEZA				-	
SBC / SINAPI	210500	18.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,25	539,09	134,77	
SBC SINAPI	12223	18.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	20,00	14,00	280,00	
			SUBTOTAL					2.817,03

19 FLEXOGRAFIA							
		19. DEMOLIÇÕES					
SINAPI	97631	19.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	28,50	13,88	395,58
							-
		19.2 ARGAMASSA					-
SINAPI	87905 + 87775	19.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	28,50	70,43	2.007,26
							-
		19.3 PINTURA					-
SBC SINAPI	22412	19.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	190,00	7,79	1.480,10
SINAPI	88485	19.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	190,00	4,85	921,50
SINAPI	96126	19.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	40,00	20,68	827,20
SINAPI	88489	19.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	190,00	13,38	2.542,20
		19.4 LIMPEZA					-
SBC / SINAPI	210500	19.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55
SBC SINAPI	12223	19.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00
		SUBTOTAL				8.863,38	

20 LINK							
		20	DEMOLIÇÕES				
SINAPI	97631	20.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	35,00	13,88	485,80
							-
		20.2	ARGAMASSA				-
SINAPI	87905 + 87775	20.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	35,00	70,43	2.465,05
							-
		20.3	PINTURA				-
SBC SINAPI	22412	20.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	250,90	7,79	1.954,51
SINAPI	88485	20.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	250,90	4,85	1.216,87
SINAPI	96126	20.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	45,00	20,68	930,60

Anexo IV - METODOLOGIA DE CALCULO LDI.pdf

Metodologia de Cálculo do LDI - Lucro e Despesas Indiretas

Os custos mensais com Administração da Obra, Mobilização e Limpeza da Obra encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária, para efeito de cálculo do LDI foram levadas em consideração os seguintes itens :

- 1 - Despesas Financeiras - Deve ser verificado a necessidade de incluir ou não os encargos referentes as despesas financeiras.
- 2 - Administração Central - Deve se considerado os custos da estrutura administrativa da sede da Construtora com a obra em questão.
- 3 - Impostos e Taxas - Devem ser considerados todos os impostos, municipais, estaduais, ou federais, que incidam sobre o faturamento do contrato.
- 4 - Lucro - Deve ser considerado um percentual a ser aplicado sobre o valor final orçado.

Modelo de Cálculo do LDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	30,00	
B	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00%
D	SERGUROS, RISCOS E GARANTIAS		2,07%
E	TRIBUTOS		9,65%
F	LUCRO		7,40%
G	PREÇO DE VENDA	38,30	
H	% DO LDI		27,74%

DE ACORDO COM O ACÓRDÃO Nº 2262/2013 - TCU

Como Faixa Referencial devem ser adotados os seguintes valores na composição do LDI

	Mínimo	Média	Máximo
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Administração central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros, riscos e gar.	1,77%	2,07%	2,27%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS			
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	1,5	1,5	1,5
DESONERAÇÃO	4,50	4,50	4,50
TOTAL	23,89%	27,74%	31,93%

Fórmula para cálculo do LDI : $((1 + \text{ITEM F}) \times (1 + \text{ITEM B}) \times (1 + \text{ITEM C}) \times (1 + \text{ITEM D}) / (1 - \text{ITEM E})) - 1$

Anexo V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Data: **MAIO.2024**
Título: **PINTURA EXTERNA CTM
CTM - FARMANGUINHOS**
Unidade: **FIOCRUZ/ RJ**
Pavilhão: **CTM - FAR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
0	DOCUMENTAÇÃO													
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS/ MOBILIZAÇÃO	91.651,95	35.380,25	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	4.824,70	8.024,70
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	357.217,46	19.991,68	62.681,30	26.157,86	25.930,64	22.031,40	21.196,62	31.423,15	26.199,65	12.036,20	35.017,28	36.826,60	37.725,09
3	EQUIPAMENTOS	103.373,40		9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58	9.397,58
4	PREDIO 10	265.087,49	26.508,75	185.561,24	53.017,50									
5	PREDIO 20	72.834,94			14.566,99	58.267,95								
6	PREDIO 30	42.912,93				8.582,59	34.330,34							
7	PREDIO 30 - B	8.886,83				8.886,83								
8	PREDIO 40	55.190,90				11.038,18	44.152,72							
9	PREDIO 50	37.030,77					7.406,15	29.624,61						
10	PREDIO 60	40.151,28						40.151,28						
11	PREDIO 70	74.081,85						14.816,37	59.265,48					
12	PREDIO 80	8.453,99						8.453,99						
13	PREDIO 100	18.008,75							18.008,75					
14	PREDIO 110	3.960,43							3.960,43					
15	PREDIO ETE	12.255,90									12.255,90			
16	PREDIO DEPÓSITO DE RESÍDUOS	8.036,32									8.036,32			
17	RESERVATÓRIO MARACANÃ	26.136,62											26.136,62	
18	GERADORES	2.817,03												2.817,03
19	FLEXOGRAFIA	8.863,38												8.863,38
20	LINK	12.844,54												12.844,54
21	PINTURA DAS GRADES & PORTAS METÁLICAS	227.728,97										75.909,66	75.909,66	75.909,66
22	LIMPEZA	32.249,34	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45	2.687,45
23	DESMOBILIZAÇÃO	1.313,94												1.313,94
TOTAL PARCIAL		1.511.089,01	84.568,12	265.152,27	110.652,07	109.690,91	93.196,48	89.665,22	132.925,14	110.828,85	50.915,10	148.128,89	155.782,60	159.583,37
27,74%		419.176,09	23.459,20	73.553,24	30.694,88	30.428,26	25.852,70	24.873,13	36.873,43	30.743,92	14.123,85	41.090,95	43.214,09	44.268,43
TOTAL GERAL		1.930.265,10	108.027,32	338.705,50	141.346,96	140.119,16	119.049,18	114.538,35	169.798,58	141.572,77	65.038,95	189.219,84	198.996,69	203.851,79
TOTAL ACUMUALADO			108.027,32	446.732,82	588.079,78	728.198,94	847.248,13	961.786,48	1.131.585,06	1.273.157,83	1.338.196,78	1.527.416,62	1.726.413,31	1.930.265,10

Anexo VI - PLANILHA COMPOSICOES DE CUSTOS.pdf



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO -COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Data: MAIO.2024
Título: PINTURA EXTERNA CTM
CTM - FARMANGUINHOS

Mês Base: MAIO.2024

Unidade: FIOCRUZ/ RJ
Pavilhão: CTM - FAR

1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS/ MOBILIZAÇÃO
---	--------------------------------------

SBC SINABI	12075 ADAPTADO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SBC	50		CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	KG	32,65	0,56	18,28
SBC	100		AREIA GROSSA LAVADA	M3	0,06	95,52	5,73
SBC	2274		REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO 1/2"	UN	2,00	44,90	89,80
SBC	2279		REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO 1502 2" DECA	UN	2,26	173,38	391,84
SBC	3300		TUBO PVC AGUA ROSCA 1/2"	M	6,00	9,17	55,02
SBC	3375		TUBO PVC AGUA ROSCA 1.1/2"	M	13,56	36,22	491,14
SBC	3389		ADESIVO PARA PVC bisnaga de 75 gramas	UN	0,75	9,77	7,33
SBC	3949		CURVA 90 PVC CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 100mm	UN	3,00	16,90	50,70
SBC	4300		BOLSA DE LIGACAO PVC 1.1/2"x 40mm VASO SANITARIO	UN	2,00	13,90	27,80
SBC	4480		TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL 100mm	M	8,00	15,00	120,00
SBC	4481		ANEL BORRACHA PARA PVC SERIE R 100mm	UN	2,00	2,58	5,16
SBC	5209		JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 2"	UN	4,00	40,90	163,60
SINAPI	88309		PEDREIRO	H	9,60	33,38	320,45
SINAPI	88267		BOMBEIRO OU ENCANADOR	H	6,80	32,39	220,25
SINAPI	88239		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	6,80	26,72	181,70
SINAPI	88316		SERVENTE	H	24,60	25,95	638,37
Total							2.787,17 PTO

SBC SINAPI	12075 ADAPTADO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SBC SINAPI	96977		Cabo de cobre nu 50mm² 7 fios	m	100,00	52,12	5.212,00
SBC SINAPI	96985		Hastes de aterramento aço cobreada 2,40m	und	3,00	71,47	214,41
SBC SINAPI	98463		Conectores e grampos	und	30,00	28,21	846,30
SBC SINAPI	101886		Cabo flexível isolado 1x16mm² verde	m	50,00	14,05	702,50
SBC SINAPI	78851		Laudo de aterramento	und	1,00	4.680,00	4.680,00
SBC SINAPI	64538		Quadro robô para ligação de extensão elétricas padrão steck\	cj	2,00	1.214,67	2.429,34
SBC SINAPI			Quadro geral para distribuição dos containers com Disjuntor geral, disjuntor parcial, DR e DPS	cj	1,00	1.760,51	1.760,51
SBC SINAPI	91930		Cabo flexível isolado 6mm²	m	80,00	9,15	732,00
SBC SINAPI	92979		Cabo flexível isolado 10mm²	m	80,00	10,09	807,20
							21.574,76 CJ

CONTAINERS	CARAVELA	LAFETE	NHJ	MEDIA
1.4	882,01	850,00	686,02	1.110,00
1.5	1.980,35	1.850,00	2.241,06	1.850,00
1.6	1.962,34	1.580,00	2.207,02	2.100,00
1.7	1.066,67	1.900,00	600,00	700,00

SBC/SINAPI	12660	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SBC	1350		PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONCA	M	3,63	8,25	29,91
SBC	1450		PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	KG	0,05	23,69	1,07
SBC	10943		CHAPA GALVANIZADA #26 600mm x 0,46mm (4,00kg/m²)	KG	3,49	13,31	46,41
SBC	14213		PREGO FERRO GALVANIZADO 15x15 (636 un/kg)	KG	0,04	17,32	0,69
SBC	18118		TINTA ESMALTE ACETINADA SEM CHEIRO A BASE D'AGUA CORAL (3,6 L)	L	0,08	44,41	3,60
SBC	18122		PRIMER SOLIDO CINZA 8200 LAZZURIL GALAO 3,6 LITROS	UN	0,04	258,52	11,37
SINAP	88262		CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2,03	33,15	67,36
SINAP	88239		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,41	26,72	64,37
SINAP	88310		PINTOR	H	1,16	33,47	38,93
SINAP	88311		PINTOR LETRISTA	H	3,45	31,68	109,30
							373,00 m²

SBC/SINAPI	12660	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SINALIZAÇÃO DE AVISO EM PLACAS DE ADVERTENCIA REMOVIVEIS 0,50 X 0,40 m				m²	0,20	373,00	74,60
PLACAS DE 0,40 X 0,50				m²	0,20	373,00	74,60
							74,60 und

3	EQUIPAMENTOS
---	--------------

ALUGUEL DE PLATAFORMA

TECNOGERA	FORÇA 1
58.800,00	50.400,00
1470	2.000,00
1960	

TOTAL		62.230,00	52.400,00	MEDIA	
PERÇO POR MÊS		5.185,83	4.366,67	4.776,25	X MÊS

4	PREDIO 10
---	-----------

PINTURA

4.3.1 LUXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE

SBC SINAPI	22412	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SINAPI	88316	SERVENTE	H	0,3	25,95	7,785

7,79	m²
------	----

4.3.7 PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS

SINAPI	100717	LUXAMENTO MANUAL	m²	1,00	11,32	11,32
SINAPI	100722	pintura alquídica bases	m²	1,00	28,47	28,47
SINAPI	100754	PINTURA ALQUIDICA ESMALTE ACABAMENTO- 2 DEMÃOS	m²	1,00	34,42	34,42

74,21	m²
-------	----

4.3.8 VERNIZ SOBRE TIJOLOS APARENTES

SBC SINAPI	180024	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	3329	SOLVENTE/REDUTOR THINER 1001 (5 L)	UN	0,005	208	1,04
	SBC	8512	VERNIZ SPARLACK MARITIMO (3,6 L)	UN	0,12	150,86	18,1032
	SINAPI	88310	PINTOR	H	0,4	33,47	13,388
	SINAPI	88316	SERVENTE	H	0,4	25,95	10,38

42,91	M²
-------	----

VIDRO

4.4.2 PELICULA ADESIVA APLICADA EM VIDROS TIPO INSUGILME

SBC SINAPI	150158	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	72565	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM ANTI RISCO G5	M2	1	38,5	38,5
	SINAPI	88325	VIDRACEIRO	H	0,14	29,91	4,1874

42,69	M²
-------	----

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

4.5.1 ESCARIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO

SBC SINAPI	40034	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	30589	MARTELETE/ROMPEDOR/PERFURADOR ATLAS TEX-41	H	0,6000	30,2	18,12
	SBC	33376	COMPRESSOR REBOCAVEL ATLAS XA96 80pcm 79CV	H	0,6000	107,45	64,47
	SINAPI	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR	H	0,6190	32,8	20,30
	SINAPI	88298	OPERADOR DE MARTELETE	H	0,6190	32,8	20,30
	SINAPI	88316	SERVENTE	H	10,9290	25,95	283,61

406,80	m²
--------	----

4.5.2 PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL

SBC SINAPI	40411	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	2606	LIXA FERRO 120	UN	20,200	3,39	68,48
	SBC	6275	FERRAMENTA - ESCOVA DE ACO 6 FIEIRAS SEM CABO	UN	2,050	18,96	38,87
	SINAPI	88309	PEDREIRO	H	3,535	33,38	118,00
	SINAPI	99900	SERVENTE	H	4,454	25,95	115,58

340,93	M²
--------	----

4.5.3 TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO

SINAPI	100717	LUXAMENTO MANUAL	m²	1,00	11,32	11,32
SINAPI	100722	pintura alquídica bases	m²	1,00	28,47	28,47
SINAPI	100758	PINTURA ALQUIDICA ESMALTE ACABAMENTO	m²	1,00	58,30	58,30

98,09	m²
-------	----

4.5.4 GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL

SBC SINAPI	40412	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	37127	GRAUTE - SIKA GRAUTE 250 (25 KG)	KG	220,00	1,3	286,00
	SINAPI	88309	PEDREIRO	H	2,50	33,38	83,45
	SINAPI	88316	SERVENTE	H	2,50	25,95	64,88

434,33	M²
--------	----

LIMPEZA

4.6.1 REMOÇÃO DE ENTULHO

SBC/SINAPI	210500	Código	Descrição	Unidad e	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	12334	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS	UN	1,00	370,00	370,00
	SINAPI	88316	SERVENTE (6.516 X 5M²)	H	6,516	25,95	169,09

539,09	und
--------	-----

4.6.1 PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS

SBC SINAPI	12223	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	1350	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONCA	M	0,7000	8,25	5,7750
	SBC	55110	TELA PLASTICA FACHADEIRO LARGURA 3,00m LEVE VONDER	M2	1,2000	2,13	2,5560
	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2120	26,72	5,6646

14,00	M
-------	---

		8.2.1	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO					
SBC SINAPI	210055	Código	Descrição	Unida de	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
SBC		4809	ÁGUA LIMPA EM CAMINHAO PIPA (CARGA DE 9,0m³=0,11m³)	M3	0,06	95,000	5,7	
SBC		33376	COMPRESSOR REBOCAVEL ATLAS XA96 80pcm 79CV	H	0,04	104,450	4,178	
SINAPI		88292	OPERADOR DE COMPRESSOR	H	0,106	32,800	3,4768	
							13,35	M²

21 LIMPEZA								
21.1		LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA (1 OPERÁRIO)						
SBC/SINAPI	ADAPTADO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
SBC		15	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm	UN	8,0	20,60	164,80	
SINAPI		88316	SERVENTE	H	180,000	25,95	4.671,00	
							4.835,80	mês

		22		DESMOBILIZAÇÃO			
		22.1		DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
				DESMONTAGEM INST. PROV. DE ÁGUA			
SBC/SINAPI	210005	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,712	32,39	120,23
	SINAPI	88316	SERVENTE	H	12,805	25,95	332,29
210004		DESMONTAGEM INST. PROV. ELÉTRICAS					452,52
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	8,66	27,30	236,42
210003		DESMONTAGEM DE INST. SANITARIAS					236,42
	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,062	32,39	261,13
	SINAPI	88316	SERVENTE	H	14,022	25,95	363,87
						625,00	
						1.313,94	TOTAL

Anexo VII - PLANILHA DE QUANTIDADES.pdf



ANEXO - QUANTITATIVOS

Data: MAIO.2024
Título: PINTURA EXTERNA CTM
CTM - FARMANGUINHOS

Mês Base: MAIO.2024

Unidade: FIOCRUZ/ RJ
Pavilhão: CTM - FAR

2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

REFEC,

ENGENHEIRO CIVIL (RESIDENTE) PARCIAL	mês	6,00	22,00	132,00
ENCARREGADO DE OBRAS	mês	12,00	22,00	264,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	12,00	22,00	264,00

660,00 UND.

LEVANTAMENTO DAS FACHADAS

PRÉDIO	LINEAR	PD MAIOR	M² TOTAL	LVENARIA BR M	E. CONCRETO	METÁLICA M²	VIDRO QB	PRETO M²	VERNÍZ M²
P - 10	559,50	4,90	2.741,55	2.210,00	1.292,00	182,40	4,00	140,40	1.870,00
P - 20	239,80	3,50	878,36	404,40	353,96	-	-	120,00	630,00
P - 30	110,30	3,10	341,93	200,26	-	-	3,00	55,15	329,04
P - 30 B	30,00	3,20	96,00	71,80	-	-	-	-	80,00
P - 40	207,00	6,70	1.029,00	981,00	-	-	-	-	-
P - 50	159,40	4,73	753,96	670,00	-	-	-	-	-
P - 60	144,30	5,20	750,36	676,00	-	-	-	-	-
P - 70	305,00	7,20	2.253,60	1.432,00	-	-	-	-	-
P - 80	48,20	3,71	178,82	178,82	-	-	-	-	-
P - 100	112,00	3,60	403,20	403,20	-	-	-	-	-
P - 110	28,00	3,00	84,00	63,00	-	-	-	-	12,00
PRÉDIOS ETE	86,60	3,00	259,80	259,80	-	-	-	-	-
PRÉDIO DEP RESÍDUOS	61,30	3,00	183,90	156,90	-	-	-	-	-
RESERV. MARACANÃ	56,00	9,00	504,00	504,00	-	-	-	-	-
GERADORES	16,00	3,00	48,00	48,00	-	-	-	-	-
FLEXOGRAFIA	71,80	2,95	211,81	190,00	-	-	-	-	-
LINK	82,00	3,40	278,80	250,90	-	-	-	-	24,60
				8.700,08	1.645,96	182,40	7,00	315,55	2.945,64

GRADES E PORTAS METÁLICAS

GRADE FRONTAL

GRADE INTERMEDIARIA

TOTAL GRADE INTERNA

TOTAL GERAL

COMP	ALTURA	TOTAL
237,66	2,10	499,09
44,00		
13,45		
67,80		
12,50		
9,00		
39,00		
4,00		
69,00		
258,75	2,80	724,50

1.223,59 m²

GRADES DO PRÉDIO

M²

ÁREA	PINTURA
525,00	2,00
1.050,00	m²

PINTURA DAS PORTAS METÁLICAS

ÁREA	PINTURA
265,00	3,00
795,00	m²

Anexo VIII - CURVA ABC.pdf



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO -CURVA ABC

Data: MAIO.2024

Mês Base: MAIO 2024

Título: PINTURA EXTERNA CTM
CTM - FARMANGUINHOS

Unidade: FIOCRUZ/ RJ

Pavilhão: CTM - FAR

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	%	% AC UMULADO
SINAPI	93567	2.1	ENGENHEIRO CIVIL (RESIDENTE) PARCIAL	mês	6,00	23.698,63	142.191,78	9,40989	9,41
SINAPI	93572	2.2	ENCARREGADO DE OBRAS	mês	12,00	7.322,17	87.866,04	5,81475	15,22
SINAPI	100321	2.3	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	12,00	6.832,57	81.990,84	5,42594	20,65
SBC SINAPI	180024	4.3.8	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	1.870,00	42,91	80.241,70	5,31019	25,96
MERCADO		3.1	ALUGUEL DE PTA COM 10 M DE ALTURA	ms	12,00	4.776,25	57.315,00	3,79296	29,75
SINAPI	100754	21.1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1.223,59	34,42	42.115,83	2,78712	32,54
SINAPI	100754	21.2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1.050,00	34,42	36.141,00	2,39172	34,93
SINAPI	100722	21.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	1.223,59	28,47	34.835,49	2,30532	37,24
SINAPI	100722	21.2.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	1.050,00	28,47	29.893,50	1,97828	39,22
SINAPI	88489	4.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	2.210,00	13,38	29.569,80	1,95685	41,17
SBC SINAPI	ADAPTADO	22.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA (1 OPERÁRIO)	mês	6,00	4.835,80	29.014,80	1,92013	43,09
SBC SINAPI	22412	4.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	3.642,00	7,79	28.371,18	1,87753	44,97
SINAPI	100754	21.3.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	795,00	34,42	27.363,90	1,81087	46,78
SBC SINAPI	180024	5.3.7	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	620,00	42,91	26.604,20	1,76060	48,54
SINAPI	87905 + 87775	4.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	364,20	70,43	25.650,61	1,69749	50,24
SBC SINAPI	210055	11.3.1	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO	m²	1.820,00	13,35	24.297,00	1,60791	51,85
MERCADO		1.5	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITÓRIO	mês	12,00	1.980,35	23.764,24	1,57266	53,42
MERCADO		1.6	ALUGUEL MENSAL CONTAINER (SANITÁRIOS)	mês	12,00	1.962,34	23.548,08	1,55835	54,98
SINAPI	100722	21.3.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	795,00	28,47	22.633,65	1,49784	56,48
SBC SINAPI		1.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA CANTEIRO PADRÃO FIOCRUZ	CJ	1,00	21.574,76	21.574,76	1,42776	57,90
SBC	14159	2.5	REFEIÇÕES - PESSOAL ADMINISTRATIVO (café matinal & almoço)	und	660,00	31,09	20.519,40	1,35792	59,26
SINAPI	88489	11.1.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	1.432,00	13,38	19.160,16	1,26797	60,53
SINAPI	88485	4.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	3.642,00	4,85	17.663,70	1,16894	61,70
SINAPI	88489	4.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS CONCRETO	m²	1.292,00	13,38	17.286,96	1,14401	62,84
SBC SINAPI	210055	8.2.1	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO	m²	1.242,00	13,35	16.580,70	1,09727	63,94
SBC	14000	2.4	UNIFORMES E EPI'S	cj	20,00	828,88	16.577,60	1,09706	65,04
MERCADO		3.3	DESMOTAGEM DE ANDAIMES	m²	240,00	68,00	16.320,00	1,08002	66,12
MERCADO		3.2	ALUGUEL DE ANDAIME TIPO FACHADEIRO 20 X 6 DE ALTURA	ms	12,00	1.238,20	14.858,40	0,98329	67,10
SBC SINAPI	180024	6.3.6	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	324,04	42,91	13.904,56	0,92017	68,02
SINAPI	100717	21.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1.223,59	11,32	13.854,66	0,91687	68,94
SINAPI	100717 100722 100754	4.3.7	EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	182,40	74,21	13.535,90	0,89577	69,83
SINAPI	88489	8.1.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	981,00	13,38	13.125,78	0,86863	70,70
MERCADO		3.4	MONTAGEM DE ANDAIMES	m²	240,00	52,00	12.480,00	0,82589	71,53
SINAPI	100717	21.2.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1.050,00	11,32	11.889,15	0,78679	72,31
SBC SINAPI	22412	11.1.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	1.432,00	7,79	11.155,28	0,73823	73,05
MERCADO		1.4	ALUGUEL CONTAINER / DEPÓSITO	mês	12,00	882,01	10.584,08	0,70043	73,75
SINAPI	88489	10.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	676,00	13,38	9.044,88	0,59857	74,35
SINAPI	100717	21.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	795,00	11,32	9.001,79	0,59572	74,95
SINAPI	88489	9.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	670,00	13,38	8.964,60	0,59325	75,54
SBC SINAPI	40412	4.5.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	20,00	434,33	8.686,60	0,57486	76,12
SINAPI	102176	4.4.1	VIDRO LAMINADO 2 X 4 mm	m²	10,56	790,59	8.348,63	0,55249	76,67
SBC SINAPI	40034	4.5.1	ESCARIFICAÇÃO DE SUPERFICIES DE CONCRETO	m²	20,00	406,80	8.136,00	0,53842	77,21
SBC	14057	2.6	VALE-TRANSPORTE -PESSOAL ADMINISTRATIVO	und	660,00	12,23	8.071,80	0,53417	77,74
SBC SINAPI	22412	8.1.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	981,00	7,79	7.641,99	0,50573	78,25
SINAPI	96126	4.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	364,20	20,68	7.531,66	0,49843	78,75
SINAPI	87905 + 87775	10.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	105,00	70,43	7.395,15	0,48939	79,23
SINAPI	87905 + 87775	17.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	100,80	70,43	7.099,34	0,46982	79,70
SINAPI	87905 + 87775	9.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	100,50	70,43	7.078,22	0,46842	80,17
SINAPI	88485	11.1.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	1.432,00	4,85	6.945,20	0,45962	80,63
SBC SINAPI	22412	5.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	878,36	7,79	6.842,42	0,45281	81,09
SINAPI	88489	17.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	504,00	13,38	6.743,52	0,44627	81,53

MERCADO		1.7	FRETE DE ENTREGA E RETIRADA	und	6,00	1.066,67	6.400,00	0,42354	81,95
SINAPI	87905 + 87775	5.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	87,84	70,43	6.186,57	0,40941	82,36
SBC SINAPI	12223	4.6.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	400,00	14,00	5.600,00	0,37059	82,73
SINAPI	88489	13.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	406,32	13,38	5.436,56	0,35978	83,09
SINAPI	88489	5.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	404,40	13,38	5.410,87	0,35808	83,45
SBC SINAPI	22412	10.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	676,00	7,79	5.266,04	0,34849	83,80
SBC SINAPI	22412	9.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	670,00	7,79	5.219,30	0,34540	84,15
SINAPI	97631	4.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	364,20	13,88	5.055,10	0,33453	84,48
SINAPI	88485	8.1.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	981,00	4,85	4.757,85	0,31486	84,80
SINAPI	88489	5.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS CONCRETO	m²	353,96	13,38	4.735,98	0,31342	85,11
sbcsinapi	40412	5.4.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30	0,28743	85,40
sbcsinapi	40412	6.5.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30	0,28743	85,68
sbcsinapi	40412	8.2.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	10,00	434,33	4.343,30	0,28743	85,97
SINAPI	88485	5.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	878,36	4,85	4.260,05	0,28192	86,25
SINAPI	87905 + 87775	13.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	60,00	70,43	4.225,80	0,27965	86,53
SBC SINAPI	40034	5.4.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00	0,26921	86,80
SBC SINAPI	40034	6.5.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00	0,26921	87,07
SBC SINAPI	40034	8.2.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	10,00	406,80	4.068,00	0,26921	87,34
SBC SINAPI	22412	17.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	504,00	7,79	3.926,16	0,25982	87,60
SINAPI	87905 + 87775	6.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	51,00	70,43	3.591,93	0,23770	87,84
SBC SINAPI	12223	11.3.3	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	250,00	14,00	3.500,00	0,23162	88,07
SINAPI	88489	15.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	259,80	13,38	3.476,12	0,23004	88,30
sbcsinapi	40412	9.4.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	8,00	434,33	3.474,64	0,22994	88,53
sbcsinapi	40412	10.4.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	8,00	434,33	3.474,64	0,22994	88,76
sbcsinapi	40412	11.2.4	GROUT PARA REFORÇO ESTRUTURAL	m²	8,00	434,33	3.474,64	0,22994	88,99
SBC SINAPI	180024	7.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	80,00	42,91	3.432,80	0,22717	89,22
SBC SINAPI	40411	4.5.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	10,00	340,93	3.409,30	0,22562	89,44
SINAPI	88489	20.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	250,90	13,38	3.357,04	0,22216	89,66
SINAPI	88485	10.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	676,00	4,85	3.278,60	0,21697	89,88
SBC SINAPI	40034	9.4.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	8,00	406,80	3.254,40	0,21537	90,10
SBC SINAPI	40034	10.4.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	8,00	406,80	3.254,40	0,21537	90,31
SBC SINAPI	40034	11.2.1	ESCARIFICASÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	8,00	406,80	3.254,40	0,21537	90,53
SINAPI	88485	9.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	670,00	4,85	3.249,50	0,21504	90,74
SBC/SINAPI	210500	22.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA (ÇAÇAMBAS DE 5 M²)	caçb.	6,00	539,09	3.234,54	0,21405	90,96
SBC SINAPI	22412	13.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	403,20	7,79	3.140,93	0,20786	91,16
SINAPI	102176	6.4.1	VIDRO LAMINADO 2 X 4 mm	m²	3,90	790,59	3.083,30	0,20404	91,37
SBC SINAPI	12223	6.6.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	200,00	14,00	2.800,00	0,18530	91,55
SBC/SINAPI	12075	1.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA/ESGOTO	unid.	1,00	2.787,17	2.787,17	0,18445	91,74
SINAPI	87905 + 87775	15.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	38,97	70,43	2.744,66	0,18163	91,92
SINAPI	96126	5.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	131,75	20,68	2.724,59	0,18031	92,10
SBC / SINAPI	210500	4.6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	5,00	539,09	2.695,45	0,17838	92,28
SINAPI	88489	6.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	200,26	13,38	2.679,48	0,17732	92,46
SINAPI	96126	10.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	125,00	20,68	2.585,00	0,17107	92,63
SINAPI	96126	17.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	125,00	20,68	2.585,00	0,17107	92,80
SINAPI	88489	19.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	190,00	13,38	2.542,20	0,16824	92,97
SINAPI	87905 + 87775	20.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	35,00	70,43	2.465,05	0,16313	93,13
SINAPI	88485	17.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	504,00	4,85	2.444,40	0,16176	93,29
MERCADO		3.5	FRETE DE ENTREGA E RETIRADA	VG	2,00	1.200,00	2.400,00	0,15883	93,45
SINAPI	88489	12.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	178,82	13,38	2.392,61	0,15834	93,61
SBC SINAPI	12223	5.5.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	150,00	14,00	2.100,00	0,13897	93,75
SBC SINAPI	12223	9.5.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	150,00	14,00	2.100,00	0,13897	93,89
SBC SINAPI	12223	10.5.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	150,00	14,00	2.100,00	0,13897	94,03
SINAPI	88489	16.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	156,90	13,38	2.099,32	0,13893	94,16
SBC SINAPI	22412	15.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	259,80	7,79	2.023,84	0,13393	94,30
SINAPI	87905 + 87775	19.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	28,50	70,43	2.007,26	0,13283	94,43
SBC SINAPI	22412	6.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	255,41	7,79	1.989,64	0,13167	94,56
SINAPI	88485	13.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	403,20	4,85	1.955,52	0,12941	94,69
SBC SINAPI	22412	20.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	250,90	7,79	1.954,51	0,12934	94,82
SINAPI	88489	4.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	140,00	13,38	1.873,20	0,12396	94,95
SINAPI	87905 + 87775	12.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	25,00	70,43	1.760,75	0,11652	95,06
SBC SINAPI	40411	5.4.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65	0,11281	95,18
SBC SINAPI	40411	6.5.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65	0,11281	95,29
SBC SINAPI	40411	8.2.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	5,00	340,93	1.704,65	0,11281	95,40
SINAPI	87905 + 87775	16.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	24,00	70,43	1.690,32	0,11186	95,51
SINAPI	88489	5.3.6	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	120,00	13,38	1.605,60	0,10625	95,62
SBC SINAPI	22412	19.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	190,00	7,79	1.480,10	0,09795	95,72
SINAPI	97631	10.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	105,00	13,88	1.457,40	0,09645	95,81
SINAPI	96126	13.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	70,00	20,68	1.447,60	0,09580	95,91
SBC SINAPI	12223	8.2.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	100,00	14,00	1.400,00	0,09265	96,00
SBC SINAPI	12223	17.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	100,00	14,00	1.400,00	0,09265	96,09
SINAPI	97631	17.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	100,80	13,88	1.399,10	0,09259	96,19
SINAPI	97631	9.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	100,50	13,88	1.394,94	0,09231	96,28
SBC SINAPI	22412	12.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	178,82	7,79	1.393,01	0,09219	96,37
SBC SINAPI	40411	9.4.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	4,00	340,93	1.363,72	0,09025	96,46
SBC SINAPI	40411	10.4.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	4,00	340,93	1.363,72	0,09025	96,55
SBC SINAPI	40411	11.2.2	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	4,00	340,93	1.363,72	0,09025	96,64

SBC/SINAPI	210005	23.1	DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	cj	1,00	1.313,94	1.313,94	0,08695	96,73
SINAPI	88485	15.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	259,80	4,85	1.260,03	0,08339	96,81
SINAPI	96126	15.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	60,00	20,68	1.240,80	0,08211	96,89
SINAPI	96126	16.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	60,00	20,68	1.240,80	0,08211	96,98
SINAPI	88411	6.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	255,41	4,85	1.238,74	0,08198	97,06
SBC SINAPI	22412	16.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	156,90	7,79	1.222,25	0,08089	97,14
SINAPI	97631	5.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	87,84	13,88	1.219,16	0,08068	97,22
SINAPI	88485	20.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	250,90	4,85	1.216,87	0,08053	97,30
SBC SINAPI	22412	7.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	151,80	7,79	1.182,52	0,07826	97,38
SBC / SINAPI	210500	8.2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	2,00	539,09	1.078,18	0,07135	97,45
SINAPI	87905 + 87775	7.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	15,00	70,43	1.056,45	0,06991	97,52
SBC SINAPI	180024	20.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	24,60	42,91	1.055,59	0,06986	97,59
SINAPI	96126	6.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	50,00	20,68	1.034,00	0,06843	97,66
SINAPI	100717 100722 100758	4.5.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	10,00	98,09	980,90	0,06491	97,72
SINAPI	88489	7.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	71,80	13,38	960,68	0,06358	97,79
SINAPI	96126	20.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	45,00	20,68	930,60	0,06158	97,85
SINAPI	88485	19.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	190,00	4,85	921,50	0,06098	97,91
SINAPI	88485	12.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	178,82	4,85	867,28	0,05739	97,97
SINAPI	88489	14.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO		63,00	13,38	842,94	0,05578	98,02
SINAPI	101907	1.15	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	842,24	842,24	0,05574	98,08
SBC SINAPI	12223	20.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	60,00	14,00	840,00	0,05559	98,13
SBC/SINAPI	12660	1.8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,25	373,00	839,25	0,05554	98,19
SINAPI	97631	13.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	60,00	13,88	832,80	0,05511	98,24
SINAPI	96126	19.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	40,00	20,68	827,20	0,05474	98,30
SINAPI	88485	16.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	156,90	4,85	760,97	0,05036	98,35
SBC/SINAPI	12660	1.9	SINALIZAÇÃO DE AVISO EM PLACAS DE ADVERTÊNCIA REMOVÍVEIS 0,50 X 0,40 m	und	10,00	74,60	746,00	0,04937	98,40
SINAPI	88490	6.3.5	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS PRETO	m²	55,15	13,38	737,91	0,04883	98,45
SINAPI	88485	7.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	151,80	4,85	736,23	0,04872	98,50
SINAPI	96126	12.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	35,00	20,68	723,80	0,04790	98,54
SINAPI	97631	6.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	51,00	13,88	707,88	0,04685	98,59
SINAPI	87905 + 87775	14.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	10,00	70,43	704,30	0,04661	98,64
SINAPI	87905 + 87775	18.2.1	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA NOVA	m²	10,00	70,43	704,30	0,04661	98,68
SBC SINAPI	12223	12.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00	0,04632	98,73
SBC SINAPI	12223	13.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00	0,04632	98,78
SBC SINAPI	12223	15.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	50,00	14,00	700,00	0,04632	98,82
SINAPI	88489	18.3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS BRANCO	m²	48,00	13,38	642,24	0,04250	98,87
SINAPI	96126	7.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	30,00	20,68	620,40	0,04106	98,91
SINAPI	97631	15.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	38,97	13,88	540,90	0,03580	98,94
SBC / SINAPI	210500	5.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	98,98
SBC / SINAPI	210500	6.6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	99,01
SBC / SINAPI	210500	9.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	99,05
SBC / SINAPI	210500	10.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	99,09
SBC / SINAPI	210500	11.3.2	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	99,12
SBC / SINAPI	210500	17.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	99,16
SBC / SINAPI	210500	20.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	1,00	539,09	539,09	0,03568	99,19
SBC SINAPI	180024	14.3.5	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE TIJOLO 2 DEMÃOS	m²	12,00	42,91	514,92	0,03408	99,23
SBC SINAPI	22412	14.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	63,00	7,79	490,77	0,03248	99,26
SINAPI	100717 100722 100758	5.4.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45	0,03246	99,29
SINAPI	100717 100722 100758	6.5.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45	0,03246	99,32
SINAPI	100717 100722 100758	8.2.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	5,00	98,09	490,45	0,03246	99,36
SINAPI	97631	20.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	35,00	13,88	485,80	0,03215	99,39
SBC SINAPI	150158	4.4.2	INSUFILME	m²	10,56	42,69	450,81	0,02983	99,42
SBC SINAPI	12223	7.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00	0,02779	99,45
SBC SINAPI	12223	16.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00	0,02779	99,47
SBC SINAPI	12223	19.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	30,00	14,00	420,00	0,02779	99,50
SINAPI	96126	14.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	20,00	20,68	413,60	0,02737	99,53
SINAPI	97631	19.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	28,50	13,88	395,58	0,02618	99,56
SINAPI	100717 100722 100758	9.4.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	4,00	98,09	392,36	0,02597	99,58
SINAPI	100717 100722 100758	10.4.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	4,00	98,09	392,36	0,02597	99,61
SINAPI	100717 100722 100758	11.2.3	TRATAMENTO DE FERRAGENS COM PRODUTOS ANTICORROSIVO	m²	4,00	98,09	392,36	0,02597	99,63
SBC SINAPI	22412	18.3.1	LIXAMENTO DA PINTURA EXISTENTE	m²	48,00	7,79	373,92	0,02475	99,66
SINAPI	97631	12.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	25,00	13,88	347,00	0,02296	99,68
SINAPI	97631	16.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	24,00	13,88	333,12	0,02205	99,70
SINAPI	96126	18.3.3	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	15,00	20,68	310,20	0,02053	99,72
SINAPI	88485	14.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	63,00	4,85	305,55	0,02022	99,74
SINAPI	101909	1.14	EXTINTOR INCÊNDIO TIP. PÓ QUÍMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	300,04	300,04	0,01986	99,76
SBC SINAPI	12223	14.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	20,00	14,00	280,00	0,01853	99,78
SBC SINAPI	12223	18.4.2	PROTEÇÃO COM CERQUIT DAS ÁREA A SEREM PINTADAS	m	20,00	14,00	280,00	0,01853	99,80

SBC / SINAPI	210500	7.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,82
SBC / SINAPI	210500	12.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,84
SBC / SINAPI	210500	13.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,85
SBC / SINAPI	210500	14.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,87
SBC / SINAPI	210500	15.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,89
SBC / SINAPI	210500	16.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,91
SBC / SINAPI	210500	19.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,50	539,09	269,55	0,01784	99,93
SINAPI	101905	1.16	EXTINTOR INCÊNDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INC. SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid.	1,00	266,09	266,09	0,01761	99,94
SINAPI	88485	18.3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR	m²	48,00	4,85	232,80	0,01541	99,96
SINAPI	97631	7.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	15,00	13,88	208,20	0,01378	99,97
SINAPI	97631	14.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	10,00	13,88	138,80	0,00919	99,98
SINAPI	97631	18.1.1	RETIRADA DE ARGAMASSA DANIFICADA	m²	10,00	13,88	138,80	0,00919	99,99
SBC / SINAPI	210500	18.4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO	cçb	0,25	539,09	134,77	0,00892	100,00

TOTAL PARCIAL						1.511.089,01
LDI						27,74% 419.176,09
TOTAL GERAL						1.930.265,10

**Anexo IX - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADO - IMR.pdf**

ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) corresponde a medição dos serviços executados e a avaliação da qualidade de sua realização, com incidência no valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

O IMR definirá o valor a ser medido mensalmente para os serviços prestados conforme fórmula abaixo:

$\text{Valor mensal a ser pago} = (\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{IMR})$

Onde IMR é apurado conforme tabelas abaixo e aplicando-se no período de medição dos serviços.

A Metodologia de medição dos resultados permite que os serviços prestados pela CONTRATADA tenha uma metodologia específica de medição, em função de sua característica e forma de gestão.

A qualidade dos serviços realizados será aferida de acordo com a avaliação de ocorrências envolvendo a realização dos serviços, conforme apresentado no quadro abaixo e servirá como base para definir o índice IMR e posteriormente definir o valor mensal a ser pago.

Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada abaixo, cujo somatório irá influenciar no cálculo do IMR, que impactará no valor a ser medido e faturado mensalmente em função dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo para o atendimento às solicitações de	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita	0,5

serviço recebidas.	mediante correspondência eletrônica.	
Não entregar os documentos e deixar de atender os prazos estipulados no Termo de Referência	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	0,5
Retirar técnicos ou demais funcionários do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Retirar peças ou equipamentos do serviço durante a execução sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1,0
Deixar de executar Ordem de Serviço devido a falta de regularidade da documentação exigida no Termo de Referência	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. As não conformidades no cumprimento do Projeto Básico serão individuais, ou seja, a cada item não atendido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Não atender Ordem de Serviço enviada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	3,0
Não atender as solicitações de manutenção do sistema controle de acesso dentro dos prazos previstos em contrato ou	Caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não cumprimento dos prazos de atendimento da manutenção do sistema de controle de acesso não sejam aceitas pela FISCALIZAÇÃO, haverá impacto no cálculo do	5,0

acordados com a FISCALIZAÇÃO.	IMR.	
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	5,0

Tabela de Pontuação Acumulada/IMR:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	Valor IMR
0,50 a 1 (um) ponto	IMR = 0,99, passível ainda a aplicação de penalidade.
1,05 a 2,00 pontos	IMR = 0,98, passível ainda a aplicação de penalidade.
2,05 a 3,00 pontos	IMR = 0,97, passível ainda a aplicação de penalidade.
3,05 a 4,00 pontos	IMR = 0,96, passível ainda a aplicação de penalidade.
4,05 a 5,00 pontos	IMR = 0,95, passível ainda a aplicação de penalidade.
5,05 a 6,00 pontos	IMR = 0,94, passível ainda a aplicação de penalidade.
6,05 a 7,00 pontos	IMR = 0,93, passível ainda a aplicação de penalidade.
7,05 a 8,00 pontos	IMR = 0,92, passível ainda a aplicação de penalidade.
8,05 a 9,00 pontos	IMR = 0,90, passível ainda a aplicação de penalidade.
Acima de 9 pontos	IMR = 0,85, passível ainda a aplicação de penalidade.

O resultado da apuração da pontuação e do respectivo IMR serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

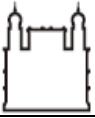
Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR e poderá ainda aplicar as penalidades previstas no contrato.

A Contratada deverá apresentar, ao GESTOR DO CONTRATO, a fatura referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR, caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para a CONTRATADA ajustar ao valor correto medido pela IMR.

A cada período completo de medição, o IMR será novamente recalculado, sem considerar os valores apurados em medições anteriores, deste modo o IMR não é acumulativo para as medições, sendo realizado novo cálculo a cada período de medição dos serviços.

A não execução dos serviços previstos em contratos, além de impactarem no cálculo do IMR, a CONTRATANTE poderá executar a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**Anexo X - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA
EMPRESAS CONTRATADAS.pdf**

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 11 Classificação SIGDA:510.

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência:

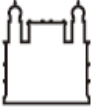
- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019) e suas atualizações;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- f) Comprovante de capacitação técnica para as funções específicas;
- g) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;
- h) Quando aplicável, ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- i) Quando aplicável, CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- j) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- k) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**).

NOTA 1: Para as empresas que se enquadrarem no **item 1** não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos da atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 2: Não se enquadram no **item 1**, empresas que executem serviços que envolvam risco químico, físico, biológico, trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da Divisão de Segurança do Trabalho. Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no **item 2** deste Formulário.

2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência:

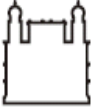
- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019) e suas atualizações;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 11 Classificação SIGDA:510.

- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- f) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- g) Ordem de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- h) Comprovante de capacitação técnica para as funções específicas a serem realizadas;
- i) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, identificação dos riscos envolvidos e medidas de controle que reduzam ou eliminem os riscos identificados, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- j) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- k) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- l) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- m) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- n) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**);
- o) Foto 3x4 digital, em formato JPG ou BMP.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados em até 45 dias após o início das atividades:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR – 01;
- b) Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, conforme Lei nº 8.213, de 1991 e suas atualizações;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;
- d) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- e) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- f) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- g) Laudo Ergonômico.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 11 Classificação SIGDA:510.

4. Estrangeiros a trabalho, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

- a) Passaporte com visto para trabalho, quando aplicável (conforme QGRV - Quadro Geral de Regime de Vistos para a Entrada de Estrangeiros no Brasil, da Divisão de Controle Migratório do MRE – Ministério das Relações Exteriores);
- b) Seguro Viagem;
- c) Declaração de Vínculo e/ou Responsabilidade;
- d) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- e) Atender as exigências do **item 05**.

NOTA 3: *Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;*

NOTA 4: *Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.*

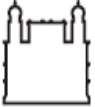
5. Parceiros nacionais ou internacionais:

Para acesso de pessoas provenientes de parcerias externas, tais como representantes de empresas parceiras em projetos de absorção/transferência de tecnologias ou em projetos de desenvolvimento tecnológico, Cooperação Técnica ou qualquer outro tipo de acordo técnico externo, a área demandante, deverá enviar um e-mail, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência, para cadastroempresa.far@fiocruz.br, informando:

- data do evento/acompanhamento;
- quantidade de pessoas que irão realizar a atividade;
- quais atividades serão realizadas e/ou acompanhadas;
- local de realização das atividades.

6. Parceiros Nacionais que irão executar atividades laborais, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

- a) Documento que comprove o vínculo da (s) pessoa(s) com a empresa parceira (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou ficha de registro do funcionário (sempre assinados pelo empregador/contratante);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- c) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo (a ser preenchido pelo responsável pelo projeto em Farmanguinhos);
- d) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas, quando aplicável;
- e) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 11 Classificação SIGDA:510.

f) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (item 9).

7. Parceiros Internacionais que irão executar atividades laborais, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

Atender as exigências do item 04 (Estrangeiros a Trabalho) e atender ao item 05.

8. Para movimentação de cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2 acima, deverão apresentar):

- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) *Checklist* do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de *Rigging* (carga ≥ 03 toneladas ou de acordo com APR);
- e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de *Rigging*.

9. Treinamentos Obrigatórios:

a) Comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:

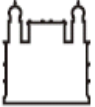
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

NOTA 5: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com a observação “**Apto para trabalho em altura /espaço confinado**” além dos exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, teste de Romberg, avaliação psicossocial).

10. Notas aplicáveis a qualquer tipo de acesso acima detalhado, conforme o enquadramento:

NOTA 6: Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cadastroempresa.far@fiocruz.br para análise das áreas pertinentes a cada matéria (Segurança, Saúde, Cadastro e Acesso). Orientamos que conste no e-mail: **O nome da empresa, descrição das atividades, área de atuação e que o envio de e-mail com a documentação seja por profissional.**

NOTA 7: Para qualquer um dos enquadramentos acima, deverá ser efetuado o preenchimento da planilha_sap com dados do(s) funcionário(s) para cadastro, conforme orientação da planilha;

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 11 Classificação SIGDA:510.

NOTA 8: Para qualquer um dos enquadramentos acima, recomenda-se que a carteira de vacinação dos profissionais esteja atualizada;

NOTA 9: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverá ser comunicada com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ao Núcleo de Cadastro, via e-mail cadastroempresa.far@fiocruz.br, e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

NOTA 10: Os desligamentos deverão ser informados imediatamente ao Núcleo de Cadastro, com a respectiva data do desligamento, através do e-mail: cadastroempresa.far@fiocruz.br. O fiscal do contrato ou responsável designado, é o responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial, se aplicável;

NOTA 11: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração ou contrato assinado pelas partes envolvidas, a ser fornecido pela Contratante informando que a empresa em questão está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de documentação de cada atividade;

NOTA 12: A integração será previamente agendada e realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores, após aprovação de todos os documentos para posteriormente ser autorizado o início das atividades;

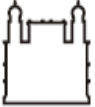
NOTA 13: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos, de acordo com a área de realização das atividades;

NOTA 14: Os documentos constantes no **item 3** deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades. Se identificada pelas áreas responsáveis, a necessidade de ajustes, o prazo para devolução do documento corrigido deverá ser de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da não conformidade;

NOTA 15: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

NOTA 16: Para o acesso de visitantes e/ou acompanhantes de processo fabril, os mesmos devem participar do briefing de Segurança e Meio Ambiente e Saúde antes de acessar à área fabril;

NOTA 17: Outras exigências eventualmente poderão surgir de acordo com a complexidade da atividade a ser executada pelo parceiro e/ou de acordo com a área a ser visitada;

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 11 Classificação SIGDA:510.

NOTA 19: Regras de vestuário do Estilo Far seguem vigentes, sendo proibido o uso de camisetas, bermudas/shorts, chinelos, sandálias/ tamancos abertos atrás e blusas curtas (cropped).

11. Orientação para solicitação de autorização de acesso às áreas produtivas e almoxarifados:

Para acesso às áreas produtivas e almoxarifados, é necessário a solicitação de autorização, conforme orientações a seguir:

a) Para acesso às áreas produtivas:

O fiscal do contrato ou responsável designado por Farmanguinhos para acompanhamento da Empresa, na fase de envio da documentação para o Núcleo de Cadastro, deverá encaminhar um e-mail separado com nome dos profissionais e descrição sucinta da atividade que será realizada nas áreas fabris da unidade e/ou a necessidade de acessos às áreas produtivas. O título do e-mail deverá ser “Solicitação de acesso às áreas Produtivas”, com cópia para os seguintes destinatários:

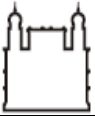
- Vice-diretoria de Operações e Produção;
- Vice-diretoria de Gestão da Qualidade;
- Serviço de Boas Práticas de Documentação (sgqacesso.far@fiocruz.br);
- Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@far.fiocruz.br);
- Departamento de Saúde (saudetrabalhador.far@fiocruz.br); e
- Segurança do Trabalho (smsseguranca@far.fiocruz.br).

b) Para acesso às áreas de Almoxarifados:

O fiscal do contrato ou responsável designado por Farmanguinhos para acompanhamento da Empresa, na fase de envio da documentação para o Núcleo de Cadastro, deverá encaminhar um e-mail separado com nome dos profissionais e descrição sucinta da atividade que será realizada no(s) almoxarifado(s) e/ou a necessidade de acesso aos mesmos. O título do e-mail deverá ser “Solicitação de acesso às áreas de Almoxarifado”, com cópia para os seguintes destinatários:

- Vice-diretoria de Gestão Institucional (Departamento de Logística);
- Vice-diretoria de Gestão da Qualidade;
- Serviço de Boas Práticas de Documentação (sgqacesso.far@fiocruz.br);
- Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@far.fiocruz.br);
- Departamento de Saúde (saudetrabalhador.far@fiocruz.br) e
- Segurança do Trabalho (smsseguranca@far.fiocruz.br).

Núcleo de Cadastro – Contato 021 3348-5247

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041
		Revisão: 11
		Classificação SIGDA:510.

ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PARCEIROS -VISITANTES

TIPO DE OCORRÊNCIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ATIVAÇÃO DO PLANO	CONTATO	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL	CONTATO	RETORNO DO FUNCIONÁRIO
Acidente de Trabalho	1- Acionar o ramal 5300/5400 caso seja necessário. 2-Encaminhar ao Serviço de Saúde de FAR. 3- Avaliação da enfermagem e/ou médico. 4- Encaminhamento para atendimento externo caso necessário realizado pelo setor de saúde. 5- O transporte será feito de acordo com a gravidade através de ambulância (contrato Fiocruz) ou Voucher de taxi (Direção). 6- Acompanhamento do visitante/parceiro pelo responsável de FAR pela parceria/visita.					1- Se a parceria/visita continuar nos dias subsequentes o acidentado deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.
Demais emergências médicas	1. Acompanhar o visitante/parceiro ao posto médico de Farmanguinhos, caso não seja possível acionar o ramal 5300/5400. 2.Avaliação do técnico de enfermagem e/ou médico, com orientação para repouso ou atendimento externo de acordo com o quadro. 3.O encaminhamento caso necessário, será realizado para hospital mais próximo através de ambulância (contrato Fiocruz) ou Voucher de taxi (Direção). 4. Acompanhamento do visitante/parceiro pelo responsável de FAR pela parceria/visita.					1- Se a parceria/visita continuar nos dias subsequentes o acidentado deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.

OBSERVAÇÃO: DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO CASO, O ACOMPANHAMENTO PODERÁ SER REALIZADO COM A EQUIPE DE SAÚDE.

**Anexo XI - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TECNICA - RRT.pdf**



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FAUSTO RODRIGO PRIETO MONTALVO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 535.XXX.XXX-49

Nº do Registro: 000A811580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14138813I00CT001

Data de Cadastro: 02/04/2024

Data de Registro: 02/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61

Boleto nº 20066439

Pago em: 02/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0049-80

Data de Início: 01/04/2024

Data de Previsão de Término: 12/04/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AV

Logradouro: AVENIDA COMANDANTE GUARANY

Bairro: JACAREPAGUÁ

CEP: 22775903

Nº: 447

Complemento:

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 43.000,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de orçamento, planilha de composição de preços, cronograma físico financeiro para a execução de pintura nas edificações do Campus de Farmanguinhos.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14138813I00CT001	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	INICIAL	02/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FAUSTO RODRIGO PRIETO MONTALVO, registro CAU nº 000A811580, na data e hora: 02/04/2024 16:35:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



**Anexo XII - TERMO DE DECLARACOES E
JUSTIFICATIVAS TECNICAS.pdf**



ANEXO XII – DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e definição na forma do artigo 6, capítulo XXI da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço no objeto mencionado não irá modificar a preservação das características originais dos bens e não implicará intervenção ao meio ambiente.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O serviço no objeto mencionado não irá modificar a preservação das características originais dos bens e são ações de execução padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme considerado no Art. 6, Item XXI – letra “a”.

REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

De forma a obter o valor mais assertivo para o objeto em questão, visto a dificuldade de medir no local dos serviços as quantidades que serão executadas, essas foram retiradas das plantas existentes. Para evitar uma disparidade entre o que for realmente executado e o que for pago, a opção pelo regime de execução por preço unitário é mais viável e assertiva para a administração.



ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia, (X) arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da () ART, (X) RRT ou () TRT.

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Na composição dos custos e preços unitários da planilha orçamentária, foi utilizado sempre que possível os índices SINAPI publicados na data da elaboração do orçamento, quando aos itens que não constam na listagem SINAPI, foram utilizados itens do SBC (Sistema Brasileiro de Custos) adaptados com os custos de mão de obra do SINAPI e com a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos do mercado em itens específicos.

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

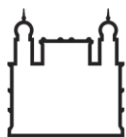
(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).



ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

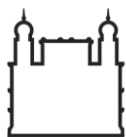
() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Adota o parâmetro do 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Foi adotado o valor de sete e sessenta e três décimos por cento (7,63%) devido a peculiaridade do serviço ter de ser executado em etapas, com o Complexo Tecnológico de Medicamentos em funcionamento e sendo uma considerável área de intervenção, onde deverá ser criadas medidas provisórias e seguras para acesso a fachada dos prédios, foi optado o 3º quartil por conta da complexidade do objeto.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.



ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e
(X) SERVIÇOS.

ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não se aplica ao serviço pois os materiais e equipamentos que serão adquiridos, não irão impactar no custo total do objeto pretendido.



ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

PROJETO EXECUTIVO

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A empresa licitante deve possuir registro no CREA ou CAU pois o serviço exige conhecimentos específicos para recuperação e pinturas das fachadas externas, de forma à obter a qualidade esperada por Farmanguinhos

Capacidade técnico-operacional

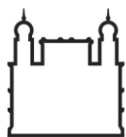
Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Obra de pintura ou reforma de fachada com área mínima de 5.000,00 m².

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:



Para os serviços de Engenheiro Civil: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 14,94% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de Arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 14,94% dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

O serviço de pintura das fachadas externas do CTM-Farmanguinhos não se torna proporcionalmente mais complexo com o aumento da área a ser recuperada. Portanto, a execução do serviço por uma empresa que tenha reformado 25 m² ou 1.000 m² de pintura não apresenta dificuldades adicionais que inviabilizem sua realização."

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil: serviços de pintura ou reforma de fachada de edificações;

Para o cargo de Arquiteto: serviços de pintura ou reforma de fachada de edificações;

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

O serviço de pintura externa tem uma área aproximada de 13.796m². O profissional responsável pelo serviço, engenheiro civil ou arquiteto, deve ter experiência na instalação de no mínimo 5000m² em uma única ART/RRT ou em documentos separados, para demonstrar ter capacidade técnica e gerencial de coordenar um serviço de tamanha envergadura, sem atrasar prazos e prejudicar a qualidade final.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:



Para o cargo de Engenheiro Civil: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 4% dos quantitativos licitados, para os serviços de pintura externas;

Para o cargo de Arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 4% dos quantitativos licitados, para os serviços de pintura externas;

VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA, e o licitante (X) PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Apesar do grande vulto de serviços envolvidos, são serviços costumeiros no cenário nacional, porém em grande quantidade. Mas o Termo de Referência, Caderno de Encargos e o Projeto descrevem minuciosamente o objeto, não deixando qualquer dúvida sobre a complexidade e dificuldades que podem vir a interferir no serviço. Desse modo a licitante fica desobrigada a fazer a vistoria técnica, podendo declarar que possui pleno conhecimento das condições do serviço

SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

As subcontratações permitidas foram:

- Locação e montagem de andaimes;
- Instalações Hidrosanitárias;
- Locação de plataformas elevatórias;
- Instalação de linha de vida;
- Instalações Elétricas;
- Locação de caçambas, remoção e destinação final de resíduos;

Os serviços apresentados não são as atividades tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto.



DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza do serviço, há necessidade de subordinação jurídica entre a contratante e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, estando em consonância com o disposto na Súmula 281 do TCU e com o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, homologado na 20ª Vara do Trabalho/ Distrito Federal.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Trata-se de um serviço com alto vulto financeiro, importância nas questões de manutenção dos bens (prédios) da instituição, e a falta de pintura comprometem não apenas a aparência visual, mas também a proteção da estrutura subjacente. Não tendo a finalização do objeto impactará negativamente toda a atividade no Complexo Tecnológico de Medicamentos, visto que a manutenção preventiva e regular desse aspecto da edificação não apenas preserva sua estética e integridade, mas também reflete o compromisso com a qualidade e a segurança do patrimônio público.

DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:



(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS

(Processo Administrativo nº 25387.000994/2023-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
FÁRMACOS (FARMANGUINHOS), E A EMPRESA

.....

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede no(a) Av. Comandante Guarany nº 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr. Jorge Souza Mendonça, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1213338, nomeado(a) pela Portaria 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 201/2017-PR e 760/2017-PR, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000994/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de engenharia para pintura externa do CTM - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com fornecimento de mão de obra e material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINTURAPREDIALTABELA SINAPI	13455	UA	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o **de** empreitada por preço **unitário**.**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) data de assinatura do Termo de contrato pela Contratante, ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao **Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Serviços de Pintura Externa do CTM – Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com fornecimento de mão de obra e material

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Locação e montagem de andaimes;

4.1.2.2. Instalações Hidrosanitárias;

4.1.2.3. Locação de plataformas elevatórias;

4.1.2.4. Instalação de linha de vida;

4.1.2.5. Instalações Elétricas;

4.1.2.6. Locação de caçambas, remoção e destinação final de resíduos;

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.930.265,10 (um milhão novecentos e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos [serviços](#) efetivamente [prestados](#).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [Edital](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês Maio do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja [solicitado pela CONTRATADA, quando da divulgação do](#) índice definitivo.

- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.2. **Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.**
- 8.11.3. **Caso o servidor responsável pela fiscalização do contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motivada, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.**

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

8.12.1. **Aplicam-se, no que couber, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nas subcláusulas anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.**

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na subcláusula imediatamente abaixo.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados [na subcláusula imediatamente acima](#), observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cincopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU; CNJ; CEIS; e CNEP), de _____, SEI nº _____, anexadas aos autos do Processo nº 25387.000994/2023-01.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Jorge Souza Mendonça
Diretor
Instituto de Tecnologia em Fármacos

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX
ANEXO III DO EDITAL

PROPOSTA PROFORMA

Processo nº: 25387.000994/2023-01

Pregão Eletrônico nº: _____/2024-FAR

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ UF: _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA BANCÁRIA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E_MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINTURA PREDIAL TABELA SINAPI	13455	UA	1		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$						

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: _____

Assinatura do representante legal e respectiva função na empresa

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 25387.000994/2023-01

Pregão Eletrônico nº _____/_____-FAR

O _____ de Farmanguinhos/FIOCRUZ, para os fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a _____ empresa.....enviou representante credenciado a esta FIOCRUZ, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

....., dede

DE ACORDO:

POR FARMANGUINHOS: _____

PELA EMPRESA: _____

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelos telefones; 3348-5035, 3348-5272 ou pelo e-mail: projetos.far@fiocruz.br.
- Prazo para vistoria iniciar-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.